



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO ATOS OFICIAIS

Em, 09 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 658/2015

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de São Gonçalo – PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 7 de dezembro de 2015.

NEILTON MULIM

Prefeito

Omitido no DO de 07/12/2015.

LEI Nº 663/2015

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2014 A 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO aprovou e EU sanciono a seguinte LEI, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica atualizado o Plano Plurianual do Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, para o quadriênio de 2014 a 2017, aprovado pela Lei nº 534 de 27 de dezembro de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os Anexos abaixo discriminados:

I – Anexo I – apresenta a relação das fontes de recursos constantes no Plano;

II – Anexo II – apresenta a relação dos Programas constantes no Plano; e

III – Anexo III – detalhamento dos Programas inseridos no Plano por Unidade Gestora.

Art. 2º - O Plano Plurianual atualizado por esta Lei, traduz as diretrizes e objetivos do Governo Municipal organizados por programas, projetos e atividades desdobrando-se estes em objetivos, metas e ações regionalizadas procurando atender os diversos segmentos econômico-financeiro e setorial do Município.

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei, considera-se:

I – Programa – o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivo – os resultados que se pretendem alcançar com a realização das ações governamentais;

III – Ações – conjunto de procedimentos que visam possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais; e

IV – Metas – objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretendem alcançar.

Art. 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Os valores instituídos neste Plano estão expressos em reais, valores nominais do exercício da edição da presente Lei e representam estimativas que poderão sofrer

adequações segundo a variação média dos indexadores da política nacional, ou por ação expressa da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária de cada exercício, ou Projeto de Lei específica segundo a condução de adequação da situação econômico-financeira e tributária do Município.

Parágrafo Único – Considera-se alteração de programa: a adequação de denominação ou objetivo; a inclusão ou exclusão de ações, produtos e metas; e a alteração do título da ação, do produto, da unidade de medida, do tipo, das metas e dos custos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 07 de dezembro de 2015.

NEILTON MULIM

Prefeito

LEI Nº 664/2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO aprovou e EU sanciono a seguinte LEI, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei, em consonância com as disposições sobre a matéria, contidas no artigo 165 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 662 de 10 de novembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Gonçalo para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como as Fundações, as Autarquias e os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III – o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 1.244.884.478,00 (Um bilhão, duzentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais), desdobrada e demonstrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 863.426.536,00 (Oitocentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 381.457.942,00 (Trezentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e dois reais);

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto abaixo:

1 – RECEITA MUNICIPAL	VALOR EM R\$ 1,00
I.1 – RECEITAS CORRENTES	1.130.542.635
I.2 – RECEITAS DE CAPITAL	114.341.843
RECEITA GLOBAL	1.244.884.478

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:

RECEITAS CORRENTES	1.130.542.635
RECEITA TRIBUTÁRIA	215.382.507
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	62.036.720

RECEITA PATRIMONIAL	11.176.399
RECEITA DE SERVIÇOS	411.457
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	788.385.595
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.392.354
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	67.408.972
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-52.651.369
RECEITAS DE CAPITAL	114.341.843
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	81.776.876
ALIENAÇÃO DE BENS	3.642
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.533.590
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	27.735
TOTAL	1.244.884.478

**CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total**

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 1.244.884.478,00 (Um bilhão, duzentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais), com o desdobramento abaixo:

I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO

DESPESAS CORRENTES	1.037.080.952
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	527.418.401
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	509.651.551
DESPESAS DE CAPITAL	185.818.852
INVESTIMENTOS	160.961.352
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.856.500
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	19.984.674
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000
TOTAL	1.244.884.478

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 662 de 10 de novembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida na forma abaixo:

I – DESPESA POR FUNÇÃO

LEGISLATIVA	23.892.520
ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.000.000
ADMINISTRAÇÃO	136.654.819
SEGURANÇA PÚBLICA	546.950
ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.927.447
PREVIDÊNCIA SOCIAL	107.572.099
SAÚDE	361.615.116
TRABALHO	638.295
EDUCAÇÃO	264.942.783
CULTURA	1.142.588
URBANISMO	199.264.560
HABITAÇÃO	22.500
SANEAMENTO	362.250
GESTÃO AMBIENTAL	16.922.557
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	78.000
AGRICULTURA	135.847
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.264.500
TRANSPORTE	2.417.800
DESPORTO E LAZER	4.853.600
ENCARGOS ESPECIAIS	62.645.573
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.984.674
TOTAL	1.244.884.478

II – DESPESA POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	25.866.520
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO	100.000
PODER EXECUTIVO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.695.335
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	59.481.568
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	3.605.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	264.942.783
PROCURADORIA GERAL	12.566.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	7.559.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	19.350.374
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	2.250.300
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	11.862.410
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.934.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.148.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E POSTURAS	15.092.200

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	2.210.010
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS	868.020
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS	258.912.460
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	1.710.595
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O IDOSO, MULHER E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2.524.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.092.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.041.997
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS	5.708.236
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA	867.260
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	415.800
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	1.285.900
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.978.027
FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA SOBRE ÁLCOOL E DROGAS	11.000
FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTOS	12.200
FUNDO MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOL. SUSTENTÁVEL	560.000
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	20.100
FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	4.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	277.771.116
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	8.500
FUNDO MUN. DE MODERN. DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	16.893
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO GONÇALO	3.000
FUNDO DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO	2.000.000
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3.000
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUN. DE SÃO GONÇALO	107.704.674
EMP. MUN. DE DESENV. URB. E SANEAMENTO AMBIENTAL	3.504.250
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.910.000
FUNDAÇÃO DE ARTES SÃO GONÇALO	3.093.950
FUNDAÇÃO MUN. DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO	3.194.000
TOTAL	1.244.884.478

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, por excesso de arrecadação em bases constantes e por anulação parcial ou total de dotações, até o valor correspondente a 35 % (trinta e cinco por cento) dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, excesso de arrecadação em bases constantes, amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de crédito contratadas e a contratar.

**TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais com servidores estão alocadas em cada Unidade Orçamentária da Administração Direta e Indireta.

Art. 10 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para as funções de Assistência Social, Saúde, Educação, Saneamento e Habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a subempréstimos voltados para a modernização administrativa e fiscal especialmente tratando-se do Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT, do Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal – PNAFM e do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, em cumprimento ao que estabelece o Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para garantir o alcance das metas fiscais, conforme o artigo 34 da Lei nº 662 de 10 de novembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, legal ou regimental de órgãos de Administração Direta ou de entidades da Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa necessários à redistribuição dos saldos de dotações, sem aumento de despesas, observando o equilíbrio orçamentário.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

São Gonçalo, 07 de dezembro de 2015.
NEILTON MULIM
Prefeito

DECRETO Nº 248/2015

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO Nº 129/2014 e o DECRETO Nº 150/2014, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no período estatutário iniciado em 12 de novembro de 2015 a 12 de novembro de 2017, o Presidente e Vice-Presidente e os Membros titulares e suplentes, a seguir relacionados:

- José Ricardo Vidal Dias, CPF: 010.030.607-14 – Presidente;
- Tania Correia da Silva, CPF: 637.230.697-20 - Vice-Presidente;
- Márcia Arabela Aleluia Gomes, CPF: 891.780.177-34, Titular e Jairo Cesar da Silva Pedretti, CPF: 284.044.917-04, Suplente RECONDUZIDO, representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.
- Tania Correia da Silva, CPF: 637.230.697-20, Titular e Dervi Felipe de Souza, CPF: 015.927.537-79, Suplente, representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais.
- Marcos Freitas Cavalcante de Albuquerque, CPF: 778.976.097-15, Titular, Sonia de Carvalho Machado, CPF: 209.095.607-06, Suplente, Ligia Coelho Coutinho, CPF:

004.029.307-62, Titular e Jane Santos Novaes Rrigues, CPF: 827.625.977-49, Suplente, representantes do Poder Executivo;

- Elizabeth Nunes Neri do Nascimento, CPF: 358.242.997-87, Titular e Sueli Antunes de Souza, CPF: 677.629.217-53, Suplente e também Titular Andreza Reis Braga, CPF: 079.121.487-79 e Suplente Shirlei Alves de Jesus, CPF: 010.170.457-71, representantes dos alunos das Escolas Públicas Municipais;
- José Ricardo Vidal Dias, CPF: 010.030.607.14, Titular RECONDUZIDO e Michelle Alvarenga Ferreira, CPF: 105.911.087-39 Suplente RECONDUZIDA, representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
- Rita de Cássia Galvão Monteiro, CPF: 006.637.017-59, Titular e Izabel Cristina Fernandes dos Remédios, CPF: 020.769.057-07, Suplente, e também Titular Michelle Moura Pereira, CPF: 044.056.797-11, Suplente Vilma Carla dos Santos Cruz, CPF: 003.643.927-46, representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;
- Elidia Cordeiro Lemos, CPF: 051.678.197-92, Titular RECONDUZIDA e Cristiane Santos de Carvalho Oliveira, CPF: 073.832.567-86, Suplente RECONDUZIDA, representantes do Conselho Tutelar;
- Eliane de Oliveira, CPF: 938.352.647.53, Titular RECONDUZIDA e Rosana Gildo Vieira Pereira, CPF: 051.562.777.13, Suplente RECONDUZIDA, representantes do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - O mandato dos membros designados será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço relevante ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 12 de novembro de 2015.
NEILTON MULIM
Prefeito

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS

Contrato nº 045/2015

Processo Administrativo nº 41.928/2014

Inexigibilidade de Licitação.

Designação dos Servidores Antônio Sergio Cunha Diniz, Matrícula nº 112.745 e Rosinei Pereira Custodio Silva, Matrícula nº 114.484, para exercerem a fiscalização do Contrato em epígrafe, correspondente a Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, de (02) (duas) senhas de serviço de Banco de Preços. Partes: Município de São Gonçalo – RJ e a Empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

CLÁUDIO CAMPOS

Secretário Chefe de Gabinete Interino

SEMED

PORTARIA Nº 95/SEMED/2015

DISPÕE SOBRE O QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM O NÚMERO DE ALUNOS E ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quantitativo de funcionários em exercício na Rede Pública de Ensino do Município de São Gonçalo;

CONSIDERANDO as demandas de logística, RESOLVE:

Art. 1º - Adequar o quantitativo de funcionários da Rede Pública Municipal de Ensino de acordo com o número de alunos e estrutura física de cada Unidade Escolar.

Art. 2º - As Unidades de Educação com 2 (dois) ou mais pavimentos em funcionamento, terão acrescidos em seu quantitativo de funcionários 2 (dois) inspetores e 2 (dois) serventes.

Art. 3º - As Unidades de Educação que desenvolverem o Projeto “Mais Educação” terão acrescidos em seu quadro de funcionários 1 (um) inspetor, 1 (um) merendeiro e 1 (um) servente.

Art. 4º - As Unidades de Educação situadas em uma mesma localidade ou mais próximas, que tiverem o quantitativo de alunos inferior a 200, serão atendidas por um mesmo Se-

cretário Escolar, que será lotado na escola com maior quantitativo de estudantes.

Parágrafo Único: o Secretário Escolar que possua duas matrículas e esteja lotado na mesma Unidade de Educação assumirá, na segunda matrícula, a função de Auxiliar de Secretaria.

Art. 5º - O Diretor que possua duas matrículas na mesma Unidade de Educação, assumirá, na segunda matrícula, atividades extraclasse.

Art. 6º - Ressalvados os artigos anteriores, para o quantitativo de funcionários a que cada escola tem direito, deverá ser observada a tabela a seguir:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO
DIRETOR	01 PARA CADA U.E.
DIRETOR ADJUNTO	01 PARA CADA U.E. ACIMA DE 601 ALUNOS
SECRETÁRIO	01 PARA CADA U.E. ACIMA DE 200 ALUNOS * (VIDE ART. 4º)
DIRIGENTE DE TURNO	01 POR TURNO PARA CADA U.E. ACIMA DE 301 ALUNOS
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	01 ATÉ 10 TURMAS, COM A POSSIBILIDADE DE EXCEDER MAIS QUATRO TURMAS
ORIENTADOR EDUCACIONAL	01 ATÉ 10 TURMAS, COM A POSSIBILIDADE DE EXCEDER MAIS QUATRO TURMAS
INSPEÇÃO DE ALUNO	01 (UM) POR TURNO COM ACRESCIMO DE 01 (UM) QUANDO O NÚMERO DE ALUNOS EXCEDER O QUANTITATIVO DE 200 ALUNOS POR TURNO
AUXILIAR DE SECRETARIA	01 PARA CADA 200 ALUNOS
MERENDEIRA	02 POR TURNO, ACRESCIDO DE 01 (UM), QUANDO O NÚMERO DE ALUNOS EXCEDER A 200 POR TURNO
SERVENTE	01 (UM) POR TURNO COM ACRESCIMO DE 01 (UM) QUANDO O NÚMERO DE ALUNOS EXCEDER O QUANTITATIVO DE 200 ALUNOS POR TURNO
AUXILIAR DE CRECHE	01 PARA CADA TURMA DE CRECHE

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Gonçalo, 29 de outubro de 2015.

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 100/2015.

INSTITUI PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Portaria nº 009/SEMED/2007;

Considerando reunião entre a Secretária de Educação, Subsecretária de Infraestrutura e a Coordenação de prestação de contas;

Considerando a necessidade de aprimorar o processo de prestação de contas, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a nova tabela que servirá de guia para cumprimento das formalizações dos processos de prestação de contas dos recursos repassados para as unidades escolares, conforme demonstrativo a seguir:

PERÍODO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MANUTENÇÃO	PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS NA SEMED
01/01/2016 a 31/03/2016	01/04/2016 a 20/04/2016
01/04/2016 a 30/06/2016	01/07/2016 a 20/07/2016
01/07/2016 a 30/09/2016	01/10/2016 a 20/10/2016
01/10/2016 a 31/12/2016	01/01/2017 a 20/01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016 e revogando as disposições em contrário.

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº: 29.081/2015

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Obra Social Cotta Almeida, nos autos do presente processo relativo ao mês de Maio de 2015, no valor de R\$ 30.326,40 (trinta mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº: 29.083/2015

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a presta-

ção de contas apresentada pela Obra Social Cotta Almeida, nos autos do presente processo relativo ao mês de Junho de 2015, no valor de R\$ 30.326,40 (trinta mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº: 38.884/2015

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Obra Social Cotta Almeida, nos autos do presente processo relativo ao mês de fevereiro de 2015, no valor de R\$ 30.326,40 (trinta mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº: 38.885/2015

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Obra Social Cotta Almeida, nos autos do presente processo relativo ao mês de Janeiro de 2015, no valor de R\$ 30.326,40 (trinta mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº: 40.323/2015

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pelo Instituto Social Sônia Gouvêa Faria, nos autos do presente processo relativo ao mês de Junho de 2015, no valor de R\$ 12.888,72 (doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº: 41.925/2015

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Obra Social Cotta Almeida, nos autos do presente processo relativo ao mês de Março de 2015, no valor de R\$ 30.326,40 (trinta mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº: 41.926/2015

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Obra Social Cotta Almeida, nos autos do presente processo relativo ao mês de abril de 2015, no valor de R\$ 30.326,40 (trinta mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº: 46.583/2015

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pelo Instituto Social Sônia Gouvêa Faria, nos autos do presente processo relativo ao mês de Julho de 2015, no valor de R\$ 12.888,72 (doze mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº: 48.673/2015

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pelo Centro Comunitário Amigos do Serpa nos autos do presente processo relativo ao mês de agosto de 2015, no valor de R\$ 20.217,60 (vinte e mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº: 49.528/2015

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Associação Evangélica Pequeno Rebanho nos autos do presente processo relativo ao mês de Outubro de 2015, no valor de R\$ 30.326,40 (trinta mil trezentos e vinte seis reais e quarenta centavos).

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº: 49556/2015

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Instituição Social de Amor e Amparo a Criança, relativo ao mês Outubro de 2015, no valor de R\$ 15.163,20 (quinze mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº: 49.698/2015

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pelo Centro Comunitário do Salgueiro, nos autos do presente processo relativo ao mês de Julho de 2015, no valor de R\$ 12.130,56 (doze mil cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 23.430/2015

Partes: Prefeitura Municipal de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Instituição Social de Amor e Amparo à Criança – CNPJ: 07.227.777/0001-32

Objeto: Reconhecimento de Dívidas referente ao atendimento educacional para 60 (sessenta) crianças, nos meses de Janeiro e Fevereiro/2015

VALOR: R\$ 30.530,04 (trinta mil quinhentos e trinta reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 2027.12.365.2034.2177, ND: 33.50.43.00, Fonte: 04.

São Gonçalo, 02 de dezembro de 2015
VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMSG Nº: 055/2011

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, CNPJ: 28.636.579-0001-00 e EMPRESA CONTECK CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 30.598.395/0001-37. OBJETO: Execução dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva nas centrais e aparelhos de ar condicionado e bebedouros instalados nas Unidades Escolares do Município e na Sede da Secretaria Municipal Educação. Valor mensal: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). VALOR GLOBAL PARA O ANO DE 2015: R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), cujo dispêndio ocorrerá pelo PT: 20.27.12.361.2031.2126, ND: 33.90.39.00, Fonte 06. O valor relativo ao exercício de 2016 é de R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 13/09/2015 A 12/09/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6955/2011. FUNDAMENTO: Regendo-se o presente Termo Aditivo na Lei nº 8666/93.

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Omitido no Diário Oficial em 11/09/2015

IPASG

PORTARIA PRES/DPV Nº 216/2015, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

RESOLVE: aposentar compulsoriamente EDSON DE SOUZA RAMOS, matrícula nº 18856, função Fotógrafo, referência I, a contar de 27 de setembro 2015 com proventos proporcionais à média das remunerações, conforme artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da C.F/88, com redação dada pela E.C 41/2003, c/c art. 1º da Lei nº 10.887/2004 e Processo nº 37885/2015 PMSG.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 37885/2015 PMSG, EDSON DE SOUZA RAMOS, matrícula nº 18856, função Fotógrafo, referência I, aposentado

compulsoriamente com proventos proporcionais conforme Portaria nº 216/2015, a contar de 27 de setembro de 2015.

PORTARIA PRES/DPV Nº 229/2015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

RESOLVE: conceder a contar de 11 de outubro 2015, pensão vitalícia a HILDA GOMES DE ANDRADE ALONSO, matrícula nº 81.256, na condição de cônjuge, pensão equivalente a 100% dos proventos do ex-servidor aposentado Vasco Ronaldo de Vargas Alonso, matrícula nº 11.509, função Auxiliar de Serviços Gerais, referência I, conforme o artigo 40, § 7º, inciso I da CF/88 c/c parágrafo único do artigo 6º-A da E.C. nº 41/2003 acrescido pela E.C. nº 70/2012 e os artigos 6º e 27 a 30 da Lei Municipal nº 009/06, Processo nº 1619/2015.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS TCE

Processo nº 952/2013, aposentadoria de ANA LUCIA ZAROR MOURA, matrícula nº 3656, função Professor Docente II, referência D19, aposentada com proventos integrais a contar de 07 de agosto de 2013, conforme Portaria nº 148/13.

SEMIURBCPARJ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015

O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO torna público para conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico para Elaboração de Registro de Preços nº 046/2015, Processo Administrativo nº 26.749/2015, cujo objeto é: "FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FORNECIMENTO DE CAP TIPO 50/70 (ANTIGO CAP 20), EMULSÃO TIPO RR-2C E ÓLEO TÉRMICO MINERAL PARA ASFALTO PARA USO EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO", abaixo relacionados, com suas especificações, preços, marca e fornecedor.

Empresa Vencedora: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO/MARCA/MODELO	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	TONEL	4.140	CAP TIPO 50/70 (ANTIGO CAP 20)	BR	R\$ 1.800,00
02	TONEL	360	EMULSÃO TIPO RR-2C A GRANEL	BR	R\$ 1.660,00
03	GALÕES	09	ÓLEO TÉRMICO MINERAL PARA ASFALTO	BR	R\$ 1.590,00

FRANCISCO RANGEL

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato PMSG nº 070/14, Processo Administrativo nº 35.217/14 Partes: Município de São Gonçalo e a Empresa Técnica Construções Ltda. Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia para execução de Obras de Drenagem, Obras de Pavimentação, Obras de Esgotamento Sanitário e de Distribuição de Água em diversos Logradouros no Município de São Gonçalo - RJ". Fica Rerratificado (sem reflexo financeiro) e Aditivado seu Prazo por mais 02 (dois) meses, passa, portanto seu novo término para 05/11/2016.

FRANCISCO RANGEL

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins

Omitido no D.O. em 07/10/2015.

SUBCOMP

AVISO DE REMARCAÇÃO

Concorrência Pública FMS nº 010/2015

Processo nº 34.763/2015.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAPS AD III NO BAIRRO DE NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ". Fica remarcação para o dia 29/12/2015 às 10:00 h na sala da Comissão Permanente de Licitação, o certame licitatório em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Subsecretaria de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, térreo, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, ou pelo telefax nº (0xx21) 2199-6442/2199-6362.

MÁRCIA LEAL DA CUNHA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico PMSG nº 050/2015.

Processo nº 19.450/2015.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ. Fica marcado para o dia

09/12/2015 às 10:00 horas o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Subsecretaria de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, térreo, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, pelo telefax nº (0xx21) 2199-6442/2199-6362 ou no site www.caixa.com.br.

MÁRCIA LEAL DA CUNHA DE OLIVEIRA
Pregoeira

FUNASG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao contrato constante no Processo nº 0192/2015 partes FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO - FUNASG e ARILDA APARECIDA JACOB, inscrita no RG nº. 10541685-3 IFPRJ.

Objeto: Prorrogar, o contrato de trabalho temporário, que vigorará de 22/11/2015 até 21/05/2016.

Fundamento: Art. 37, inciso IX da CRFB, pelo parágrafo único do art. 13, da Lei nº 357/2011.

São Gonçalo, 23 de novembro de 2015.

Alice Maria Saldanha Tamborindeguy
Presidenta da FUNASG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao contrato constante no Processo nº 0193/2015 partes FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO - FUNASG e MARY ANGELA NASCIMENTO DE JESUS, inscrita no RG nº. 06828680-6 DETRAN/RJ.

Objeto: Prorrogar, o contrato de trabalho temporário, que vigorará de 22/11/2015 até 21/05/2016.

Fundamento: Art. 37, inciso IX da CRFB, pelo parágrafo único do art. 13, da Lei nº 357/2011.

São Gonçalo, 23 de novembro de 2015.

Alice Maria Saldanha Tamborindeguy
Presidenta da FUNASG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao contrato constante no Processo nº 0194/2015 partes FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO - FUNASG e JORGE HENRIQUE RODRIGO DA SILVA SOARES, inscrito no RG nº. 21130523-0 DETRAN/RJ.

Objeto: Prorrogar, o contrato de trabalho temporário, que vigorará de 22/11/2015 até 21/05/2016.

Fundamento: Art. 37, inciso IX da CRFB, pelo parágrafo único do art. 13, da Lei nº 357/2011.

São Gonçalo, 23 de novembro de 2015.

Alice Maria Saldanha Tamborindeguy
Presidenta da FUNASG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao contrato constante no Processo nº 0195/2015 partes FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO - FUNASG e KÁTIA DE MENEZES SILVA, inscrita no RG nº. 20301759-5 DETRAN/RJ.

Objeto: Prorrogar, o contrato de trabalho temporário, que vigorará de 22/11/2015 até 21/05/2016.

Fundamento: Art. 37, inciso IX da CRFB, pelo parágrafo único do art. 13, da Lei nº 357/2011.

São Gonçalo, 23 de novembro de 2015.

Alice Maria Saldanha Tamborindeguy
Presidenta da FUNASG

FMS

PORTARIA Nº 33/FMS/2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a sindicância para apurar os fatos relatados no processo administrativo de nº 1491/2015, que será presidida e composta apenas pela servidora Celia Regina Tavares Affonso, matrícula de nº 21692, conforme artigo 203, da Lei municipal de nº 050/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo).

Art. 2º A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, admitida prorrogação por igual período, desde que justificada e solicitada, dentro do prazo previsto para a conclusão dos trabalhos, perante a autoridade que a constituiu.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 26 de novembro de 2015.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JÚNIOR

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDEB

CONSELHO DO FUNDEB

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado pelo DECRETO Nº 129/2014 publicado em 11 de junho de 2014 que ALTERA O DECRETO Nº 43/2007, PUBLICADO em 01/03/2007 e DECRETO Nº 150/2014, publicado em 17 de junho de 2014 que ALTERA O DECRETO Nº 259/2008, publicado em 12 de setembro 2008. Assembléia Extraordinária do FUNDEB, com início às 16 horas para posse da nova Presidência e Colegiado para o Biênio de 2015/2017, conforme publicação do D.O. de 28 de outubro de 2015 e D.O. de 10 de novembro, para eleição e posse dos novos Conselheiros, conforme Decreto a ser publicado "a posteriori" em D.O, conforme a seguir passa a se aduzir: 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, isto é, Dois Titulares e dois Suplentes, 02 (dois) representantes dos professores das Escolas Públicas Municipais, 01 Titular e 01 Suplente, 02 (dois) representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais, 01 Titular e 01 Suplente, 02 (dois) representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas Municipais, sendo, 01 Titular e 01 Suplente, 04 (quatro) representantes de pais de aluno das Escolas Públicas Municipais, também 02 Titulares e 02 Suplentes, 04 (quatro) representantes dos estudantes de Escola Pública Municipal, também 02 (dois) Titulares e 02 (dois) Suplentes, 02 (dois) representante do Conselho Municipal de Educação, também 01 Titular e 01 Suplente, e finalmente, 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar, também representado por 01 Titular e 01 Suplente. Ao décimo segundo (12º) dia do mês de novembro de 2015, o Conselho do FUNDEB, reunidos, atendendo o determinado no D.O. de 28 de outubro de 2015 e D.O. de 10 de novembro de 2015 na SEDE do CACS FUNDEB/SG, no Centro de São Gonçalo/RJ, Rua Carlos Gianeli, s/nº Boassú, CEP: 24.465-000, em Assembléia Geral Extraordinária convocada e presidida pelo Presidente do Conselho do FUNDEB, Professor José Ricardo Vidal Dias, secretariada por mim, Eliane de Oliveira, Secretária eleita deste CACS, Matrículas 17.156/19131, com a presença dos segmentos indicados para Conselho do FUNDEB que apreciou e aprovou a Eleição dos representantes das categorias indicadas, assim, fica entendido que, na investidura de posse dos membros Eleitos, conseqüentemente, estarão automaticamente DESTITUIDOS os membros que não farão mais parte do Conselho do FUNDEB, sendo iniciado imediatamente, o mandato dos Membros Eleitos para o período estatutário entre 2015 à 2017, iniciando em 12/11/2015, de conformidade com o determinado no Ofício Nº 48/2015 - CACSFUNDEB, foram Eleitos Membros do Conselho do FUNDEB, conforme a seguir: MARCIA ARABELA ALELUIA GOMES, CPF: 891.780.177-34, Titular e JAIRO CESAR DA SILVA PEDRETTI, CPF: 284.044.917-04, Suplente RECONDUZIDO, representantes do Segmento Diretor das Escolas Públicas Municipais. MARCOS FREITAS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, CPF: 778.976.097-15, Titular e SONIA DE CARVALHO MACHADO, CPF: 209.095.607-06, Suplente, LIGIA COELHO COUTINHO, CPF: 004.029.307-62, Titular e JANE SANTOS NOVAES RIGUES, CPF: 827.625.977-49, Suplente, representantes do Poder Executivo. TANIA CORREA DA SILVA, CPF: 637.230.697-20, Titular e DERVI FELIPE DE SOUZA, CPF: 015.927.537-79, Suplente, representantes dos Funcionários Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais. ELIZABETH NUNES NERI DO NASCIMENTO, CPF: 358.442.997-87, Titular, SUELI ANTUNES DE SOUZA, CPF: 677.629.217-53, Suplente, ANDREZA REIS BRAGA, CPF: 079.121.487-79, Titular e SHIRLEI ALVES DE JESUS, CPF: 010.170.457-71, Suplente, representantes dos alunos das Escolas Públicas Municipais. JOSÉ RICARDO VIDAL DIAS, CPF: 010.030.607-14, Titular RECONDUZIDO, MICHELLE ALVARENGA FERREIRA, CPF: 105.911.087-39, Suplente RECONDUZIDA, representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais. RITA DE CÁSSIA GALVÃO MONTEIRO, CPF: 006.637.017-59 Titular e ISABEL CRISTINA FERNANDES DOS RÉMÉDIOS, CPF:

020.769.057-07, Suplente, MICHELLE MOURA PEREIRA, CPF: 044.056.797-11, Titular e VILMA CARLA DOS SANTOS CRUZ, CPF: 003.643.927-46, Suplente, representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais. ELIDIA CORDEIRO LEMOS, CPF: 051.678.197-92, Titular RECONDUZIDA e CRISTIANE SANTOS DE CARVALHO OLIVEIRA, CPF: 073.832.567-86, Suplente RECONDUZIDA, representantes do Conselho Tutelar. Eliane de Oliveira, CPF: 938.352.647.53, Titular RECONDUZIDA, Rosana Gildo Vieira Pereira, CPF: 051.562.777.13, Suplente RECONDUZIDA, representantes do Conselho Municipal de Educação. E sendo investido em seus cargos, sem limitação de tempo e com as atribuições respectivas, de conformidade com o determinado no Ofício Nº 48/2015FUNDEB, de 06/10/2015 enviado a Secretária de Educação, Srª Vaneli Laurindo Chaves da Silva. Ainda nesta assembléia, após eleitos por maioria dos votos, foram também empossados para a Presidência do Conselho do FUNDEB para o Biênio 2015/2017, o Conselheiro JOSÉ RICARDO VIDAL DIAS, CPF: 010.030.607-14, como Presidente e Vice-Presidente a Conselheira TANIA CORREA DA SILVA, CPF: 637.230.697-20. A Ata, depois de lida e aprovada, foi lavrada e assinada por mim, Eliane de Oliveira, Secretária, Matrícula 17.156/19.131 e, assinada e HOMOLOGADA pelo Presidente do Conselho do FUNDEB, José Ricardo Vidal Dias. Submetido à apreciação, a presente Ata foi assinada e aprovada pelos Membros do Conselho do FUNDEB presentes na Assembléia deste CACS FUNDEB. Cumprida as formalidades legais, nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho do FUNDEB, declarou encerrada a Assembléia, para todos os fins legais e de direito.

São Gonçalo, 12 de novembro de 2015.
ELIANE DE OLIVEIRA
Secretária do FUNDEB
JOSE RICARDO VIDAL DIAS
Presidente do FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO ATOS OFICIAIS

Em, 08 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 247/2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 627 de 29 de dezembro de 2014, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no ofício nº 254/MEDCONT/15 de 23 de novembro de 2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 20 de janeiro de 2015 e Lei nº 626 de 22 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 07 de dezembro de 2015.
NEILTON MULIM

Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 247/2015

Quadro de Detalhamento da Despesa – Exercício 2015

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$ 1) ACRÉSCIMO
20.59.15.122.2047.2.106	3.3.90.39.00	658	05	2.000.000,00
RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO				
TOTAL GERAL				2.000.000,00

Designa:

a contar de 04 de janeiro de 2016, FILOMENA MARIA GUIMARAES - Mat.: 94608, para responder pela função gratificada de Coordenador - Símbolo FG- 10, em virtude das férias do servidor Lindoval Angelo Rosa - Mat.: 20897, na Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus somente a remuneração da referida função.

Port. nº 3057/2015

Designa:

a contar de 03 de dezembro de 2015, ANA PAULA DOS SANTOS SILVA, para responder Interinamente pelo cargo de Diretora Geral do Pronto Socorro Dr. Armando Gomes de Sá Couto, na Fundação Municipal de Saúde, sem fazer jus a remuneração do referido cargo.

Port. nº 3062/2015

X

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO
2015/2024

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SÃO GONÇALO

ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA O DECÊNIO 2015-
2024

APRESENTAÇÃO

Na educação brasileira tem sido dedicada especial atenção à questão da descentralização e da autonomia da escola pública. Várias mudanças na política da administração têm permitido aos sistemas elaborarem suas diretrizes e metas,

dentre elas a mais importante: o Plano Municipal de Educação, que deverá ser construído em consonância com o Plano Nacional de Educação. Assim, num contexto histórico em que se exige mudança, a educação está na ordem do dia, com o desafio de discutir, avaliar e viabilizar a implementação de política de reformas.

O Plano Municipal de Educação tem como objetivos: assegurar a continuidade das políticas educacionais; preservar a flexibilidade necessária para fazer face às contínuas transformações; garantir recursos orçamentários e financeiros para a educação municipal, conforme dispõe a legislação em vigor; estabelecer prioridades como metas para que se possa reestruturar o sistema e atender às necessidades no que se refere aos recursos materiais e humanos; fortalecer a gestão democrática; ampliar o atendimento aos níveis e modalidades de ensino de competência do município e melhorar a qualidade do ensino oferecido.

O município de São Gonçalo organizou esse documento, atendendo ao que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu Art. 9º quanto à elaboração do Plano Municipal de Educação, pautado no princípio da democratização com qualidade para a população de São Gonçalo e universalização da educação básica, em parceria com a sociedade gonçalense organizada, interessada na melhoria do sistema da educação.

O alcance deste fim foi possível, a partir da realidade local e regional, favorecendo a participação da sociedade nos rumos da educação que se deseja, através da ampla discussão na Conferência do Plano Municipal de São Gonçalo:

V COMESG.

Neste sentido acreditamos que o Plano Municipal de Educação de São Gonçalo, mais do que um conjunto de metas a serem atingidas nos próximos 10 anos, deve constituir um esforço conjunto da esfera pública e da sociedade civil gonçalense, tendo como horizonte a implantação de um sistema educacional orgânico, democrático e de qualidade.

HISTÓRICO

A região onde está situado o município era primitivamente habitada por índios tamoios que foram surpreendidos pelos primeiros conquistadores, portugueses e franceses. São Gonçalo foi fundado em 6 de abril de 1579 pelo colonizador Gonçalo Gonçalves. Seu desmembramento, iniciado no final do século XVI, foi efetuado pelos jesuítas, que instalaram uma fazenda na zona conhecida como Colubandê, no começo do século XVII, às margens da atual rodovia RJ-104.

Em 1646, foi alçada à categoria de Paróquia, já que, segundo registros da época, a localidade-sede ocupava uma área de 52 km², com cerca de seis mil habitantes, sendo transformada em Freguesia. Visando à facilidade de comunicação, a sede da sesmaria foi posteriormente transferida para as margens do rio Imboaçú, onde foi construída uma capela, monumento atualmente restaurado. O conjunto de marcos históricos remanescentes do século XVII inclui: a fazenda Nossa Senhora da Boa Esperança, em Ipiíba, a propriedade do capitão Miguel Frias de Vasconcelos, no Engenho Pequeno, a capela de São João, o Porto do Gradim e a Fazenda da Luz, em Itaóca; todos lembranças do passado colonial de São Gonçalo.

No século XVIII, o progresso econômico atingiria proporções maiores e, ao lado das fazendas, não eram poucos os engenhos de açúcar e aguardente, da mesma forma que prosperavam as lavouras de mandioca, feijão, milho e arroz. O comércio desenvolvia-se na mesma proporção das atividades agrícolas, e as dezenas de barcos de transporte de gêneros e passageiros davam maior movimento ao litoral, em constante intercâmbio com outros portos das diversas freguesias e com os do Rio de Janeiro.

Em 22 de setembro de 1890, o Distrito de São Gonçalo é emancipado politicamente e desmembrado de Niterói, através do Decreto Estadual nº 124. Em 1892, o Decreto nº 1, de 8 de maio, suprime o município de São Gonçalo, reincorporando-o a Niterói pelo breve período de sete meses, sendo restaurado pelo Decreto nº 34, de 7 de dezembro do mesmo ano. Em 1922, o Decreto nº 1797 concede-lhe novamente foros de cidade, revogada no em 1923, fazendo a cidade baixar à categoria de vila. Finalmente, em 1929, a Lei nº 2335, de 27 de dezembro, concede a categoria de Cidade.

QUADRO SINÓTICO

1579	6 DE ABRIL	SESMARIA
1644	26 DE OUTUBRO	CRIAÇÃO DA FREGUESIA
1645	22 DE JANEIRO	FREGUESIA (PEDIDO DE JURISDIÇÃO)
1647	10 DE JANEIRO	FREGUESIA (CONFIRMAÇÃO)
1819	10 DE MAIO	SUSPENSÃO DA CONDIÇÃO DE FREGUESIA; PASSA A DISTRITO DE NITERÓI
1890	22 DE SETEMBRO	ELEVAÇÃO A VILA E MUNICÍPIO
1890	12 DE OUTUBRO	INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO
1892	08 DE MAIO	SUPRESSÃO DO MUNICÍPIO
1892	17 DE DEZEMBRO	RESTAURAÇÃO DO MUNICÍPIO
1922	20 DE NOVEMBRO	ELEVAÇÃO A CIDADE
1923		SUSPENSÃO DA CONDIÇÃO DE CIDADE; RETORNO A CONDIÇÃO DE VILA
1929	27 DE DEZEMBRO	RESTAURAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CIDADE

A partir de então (1929), o Município de São Gonçalo, inicia, de forma mais tranquila, sua trajetória rumo ao progresso e ao sucesso.

Em 1943, ocorre nova divisão territorial no Estado do Rio de Janeiro e desta vez, São Gonçalo perde o Distrito de Itaípu para o município de Niterói, restando-lhe apenas cinco distritos, quais sejam: São Gonçalo (sede), Ipiíba, Monjolos, Neves e Sete Pontes que permanecem até os dias atuais.

Neste mesmo período, décadas de 40 e 50, inicia-se a instalação, em grande escala, de grandes fábricas e indústrias em São Gonçalo. Seu parque industrial era o mais importante do Estado, o que lhe valeu o apelido de Manchester Fluminense (uma referência à cidade de Manchester, na Inglaterra, caracterizada pelo seu grande desenvolvimento industrial).

O DESENVOLVIMENTO

São Gonçalo teve sua ocupação originária em consequência do processo brasileiro de surgimentos de núcleos iniciais, ligados aos ciclos econômicos em que se desdobra a história do Brasil.

Engenheiros de açúcar, associados à lavoura de milho e criação de gado, e exploração de minérios explicam as ocupações (européias) em núcleos iniciais, apesar de ter a Coroa Portuguesa (governo) dividido o Brasil em Capitânicas Hereditárias. As Capitânicas, por sua vez, eram divididas em Sesmarias. Pertencíamos à Capitania de São Vicente e a nossa Sesmaria ganhou o nome de São Gonçalo.

No século XVIII, a capela de São João, no Porto do Gradim e a Fazenda da Luz na ilha de Itaóca são lembranças de um passado colonial em São Gonçalo, onde predominava um modelo primário exportador que beneficiava as zonas portuárias da então cidade do Rio de Janeiro. Neste século a freguesia de Itaípu às margens das lagoas de Itaípu e Piratinin-ga, completava a expansão de São Gonçalo.

Em São Gonçalo, cerca de 30 engenhos operavam em 1860. Portos como o de Guaxindiba, Boaçu, Porto Novo, Porto Velho e Porto de São Gonçalo viveram dias de grande movimentação e hoje passam à história do município, dando nomes a bairros da cidade na atualidade. Desta época, as Fazendas do Engenho Novo e Jacaré (1800), ambas de propriedade do Barão de São Gonçalo, o Cemitério de Pachecos (1842) e a propriedade do Conde Beaurepaire Rohan, na Covanca (1820).

Neste século então se inicia a difusão da produção cafeeira e ela é responsável pelo povoamento do planalto fluminense. Algumas mudas de café chegaram ao Brasil, vindo da Guiana Francesa. O primeiro lugar a ser plantado café foi São Gonçalo, porém o plantio não vingou devido ao tipo do solo; apesar disso o cultivo do café se expandiu pela Serra do Mar, indo em direção a terras mineiras e paulistas. Tivemos em nossas terras uma fraca expansão cafeeira, mas a experiência nos trouxe benefícios, como a ampla construção de ferrovias, o que facilitou o escoamento e o recebimento de produtos. O trecho da ferrovia Porto das Caixas (em Itaboraí – cidade vizinha) até o Distrito de Neves em São Gonçalo foi o responsável pela formação de aglomerações humanas e vilas que utilizavam as estações de Guaxindiba, São Gonçalo e Porto da Madama.

Em 1890, o distrito de São Gonçalo, correspondendo às primitivas freguesias, é desmembrado de Niterói. Em 1895, inaugura-se uma ferrovia que fazia o trajeto de São Gonçalo (Neves) à Cidade vizinha de Maricá. Eram duas as estradas de ferro que possuíamos nesta época: Leopoldina e Maricá.

Os dois vetores ferroviários acima mencionados definiram e foram responsáveis pelo seu desenho urbano de ocupação observado na cidade, que se inicia em torno das estações dos trens e segue por suas margens. Posteriormente houve um processo de ocupação urbana nas proximidades das estradas que cortam a cidade.

Atualmente a cidade cresce mais amplamente em todas as direções. O primeiro vetor ferroviário, que se iniciava em Niterói (RFFSA – Rede Ferroviária Fluminense Sociedade Anônima) se estendeu na direção da região serrana e o vetor São Gonçalo (1ª Estação em Neves) Maricá se desenvolve quase paralelo ao interior, até encontrar o Rio Guaxindiba e deste segue em direção do vale do rio Aldeia em direção sul, deixando o município na altura da Serra do Calaboca, no caminho da região dos lagos Fluminenses ou Baixada Litorânea. A partir de 1929 passaram a fazer parte da cidade os pitorescos bondes a vapor. Pequenos trens da “Tramway Rail fluminense”, que faziam o trecho de Neves a Alcântara. Por curto período, na década de 1930, um novo produto agrícola para exportação aparece em São Gonçalo e outras cidades: a citricultura (laranjas e limões).

No período da II Guerra Mundial (1939-1945) São Gonçalo cresce de forma meteórica. Suas grandes fazendas vão aos poucos sendo desmembradas em sítios, chácaras e terrenos de uso urbano e nos tornamos solo fértil para o desenvolvimento. No governo de Joaquim de Almeida Lavoura, o município teve sua grande arrancada para a urbanização com o calçamento, asfaltamento e iluminação das principais vias que atualmente ligam Niterói a Alcântara.

Lavoura, como é mais conhecido, governou São Gonçalo por três vezes, a saber: de 31/01/1955 a 20/01/1959; de 31/01/1963 a 30/01/1967 e de 31/01/1973 a 12/08/1975.

São Gonçalo possui atualmente 92 bairros e outros tantos sub-bairros, originados, em sua maioria, a partir do loteamento de terras que outrora foram fazendas, sítios ou chácaras. Jaime dos Santos Figueiredo foi um dos primeiros a realizar o loteamento das terras; seu empreendimento deu origem ao que hoje é o bairro Paraíso¹.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO - 2015/2024 EDUCAÇÃO INFANTIL META 1

Universalizar e garantir, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o 3º (terceiro ano) do início da vigência deste PME, adequando as unidades existentes a padrões de infra-estrutura para atender às características singulares da Educação Infantil.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Educação Infantil no Brasil é marcada por uma trajetória de luta e militância que envolveu diversas esferas da sociedade, culminando em avanços significativos no que tange aos aspectos sociais, culturais e educacionais, fato refletido na Constituição Federal de 1988, que assegurou, dentre outras prerrogativas legais, a Creche como um direito da criança, um dever do Estado e uma opção das famílias.

No que tange à Educação Infantil, a Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006, determina que o dever do Estado para com a Educação Infantil deve ser efetivado mediante a garantia de “Educação Infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade” (art. 208, inciso IV).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, apresenta a criança como um sujeito de fato e de direito, cujo processo de desenvolvimento deve ser respeitado, conforme preceitua o artigo 15, a saber:

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Atualmente, o atendimento à faixa etária de 0 a 5 anos, em creches e pré-escolas, constitui direito assegurado e consolidado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O reconhecimento, nessa legislação, de que a educação começa nos primeiros anos de vida e é essencial para o cumprimento de sua finalidade:

¹ Fonte: Braga, Maria Nelma Carvalho. O município de São Gonçalo e sua história. Niterói: Edição Independente, 2006.

ESTRATÉGIAS

A LDBEN, além de definir a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, ao apresentar as responsabilidades dos entes federados para com os níveis desta educação, determina que: (1) os municípios têm por incumbência “oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental” (art. 11, inciso V) e, que (2) os estados devem “assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio” (art. 10, inciso VI).....

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, vem ganhando notoriedade no âmbito legal e tornando-se cada dia mais uma necessidade da população. A Constituição de 1988 garante que é dever do Estado prover o atendimento às crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, em creches e pré-escolas. Em consequência, na LDBEN nº 9394/96, a Educação Infantil recebe um tratamento diferenciado. A Lei realça a importância do desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, o tipo de atendimento e o caráter diagnóstico da avaliação a ser realizada. Assim, o grande desafio é garantir que a Educação Infantil do município proporcione às crianças as oportunidades necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades e seu ingresso natural no Ensino Fundamental. O Ministério da Educação ao encaminhar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil propõe princípios éticos (autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum), políticos (cidadania, exercício da criticidade e respeito à ordem democrática) e estéticos para a formulação da proposta pedagógica pelas instituições de Educação Infantil. Considerando que a Educação Infantil é dever do Estado e direito da criança, é necessário ampliar a oferta de vagas e garantir a qualidade das instituições de Educação Infantil. No caso específico do programa de creches, a ação do poder público e das organizações não governamentais deve englobar os aspectos de saúde e assistência social, no sentido de complementar a ação da família que encontra dificuldades em atender integralmente às necessidades da criança nos seus primeiros anos de vida. Neste sentido, o Município de São Gonçalo tem levado a efeito um programa que estabelece convênios entre creches comunitárias e a Secretaria Municipal de Educação. Através dos convênios, a Secretaria oferece suporte técnico, a fim de que os objetivos educacionais, políticos e sociais sejam alcançados.

Posteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 apresenta a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica, a ser oferecida em Creches (0 a 3 anos) e/ou em Pré-Escolas (4 e 5 anos), tendo como finalidade propiciar à criança o desenvolvimento global, considerando os aspectos cognitivos, físicos, sociais, culturais e psicológicos, respeitando a identidade da criança, integrando e complementando as ações da família e da comunidade na qual está inserida. Desse modo, as instituições dedicadas à infância tornaram-se, por excelência, espaços de aprendizagens, trocas e construção de saberes, buscando desenvolver ações que articulem o cuidar e o educar.

POPULAÇÃO INFANTIL/ATENDIMENTO

Rede	Educação Infantil					
	População de 0 a 3 anos em 2010	População de 0 a 3 anos em 2014	Nº de matrículas em 2014	População de 4 a 5 anos em 2010	População de 4 a 5 anos em 2014	Nº de matrículas em 2014
Municipal			801			3424
Privada	46.185	47.821	3878	26.053	Aproximadamente 28.000	12078
Total			4679			15502

Fonte: IBGE/2010, Censo Escolar 2014 e Secretaria de Saúde-SG

PROGRESSÃO DE MATRÍCULA 2009 A 2014

Município	Rede Pública		Município	Rede Privada	
	Matrícula - Educação Infantil - Pública			Matrícula - Educação Infantil - Privada	
	Creche	Pré-Escola		Creche	Pré-Escola
2009	561	4663	2009	2537	9845
2010	652	4011	2010	2560	8923
2011	689	3585	2011	2855	11215
2012	769	3624	2012	3149	10855
2013	862	3453	2013	3672	12339
2014	801	3424	2014	3878	12078

Fonte: Censo Escola

ETAPA	ESCOLAS PRIVADAS	ESCOLAS MUNICIPAIS	TOTAL
Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos)	3.652	813	4.465
Educação Infantil – Pré-escolar (4 e 5 anos)	11.592	3.472	15.064

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) Garantir que, ao final da vigência deste, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) A partir da vigência deste Plano, somente autorizar construção e funcionamento de Instituições de Educação Infantil públicas ou privadas que atendam aos requisitos de infra-estrutura face a legislação em vigor, realizando, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil e também na rede privada Municipal de ensino;

1.5) Implementar e executar, até o segundo ano de vigência deste PME, mecanismos de avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.7) Garantir que as instituições de Educação Infantil formulem seus projetos políticos pedagógicos e o revisem permanentemente, levando em consideração as alterações na legislação vigente;

1.8) Garantir o atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e por profissionais de apoio especializado nessa etapa da educação básica;

1.9) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

1.10) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.11) Estabelecer com as instituições de ensino superior e com as Secretarias de Educação um sistema de parceria para melhor acompanhamento da Educação Infantil, visando à garantia do cumprimento das diretrizes nacionais, estaduais e municipais e à melhoria da qualidade do atendimento;

1.12) Garantir que o Município realize e publique, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.13) Garantir alimentação escolar adequada e de qualidade para as crianças de Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos municipais, realizando também acompanhamento nutricional;

1.14) Prover permanentemente as unidades públicas municipais que atuam com Educação Infantil com 100% do material pedagógico, de acordo com as necessidades do trabalho educacional;

1.15) Mudança imediata a partir da publicação do PME, da nomenclatura de Creche Municipal para Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI);

1.16) Priorizar o atendimento em Unidades Municipais de Educação Infantil: de horário parcial de 7 (sete) horas e integral de 12 (doze) horas;

1.17) Garantir o respeito ao número de alunos, conforme o Plano Municipal de Educação;

1.18) Garantir que a Educação Infantil tenha em seu currículo, professores habilitados em Educação Física, Educação Artística, Educação Musical e Movimento, a partir da vigência desse plano;

1.19) Fiscalizar e garantir o cumprimento das normas de acessibilidade, bem como a aquisição de equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequando à infraestrutura das escolas privadas;

1.20) Garantir o mínimo de 5% de investimento na Educação Infantil conforme orçamento municipal;

ENSINO FUNDAMENTAL

META 2

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, determina que a Educação Básica deva apresentar caráter obrigatório e gratuito “dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria” (art. 208, inciso I). Assim, a obrigatoriedade e gratuidade associadas exclusivamente ao Ensino Fundamental, em conformidade com a Emenda nº 59, foram estendidas para o pré-escolar e o Ensino Médio.

No que tange às responsabilidades dos entes federados para com os níveis de ensino da Educação Básica, e, especialmente, para com o Ensino Fundamental, a Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/1996, determina que “os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil” (art. 211, § 2º), e que “os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio” (art. 211, § 3º). A Carta de 1988, ao apresentar o Ensino Fundamental como responsabilidade de ambas as instâncias subnacionais, estabelece ainda que, na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios deverão definir estratégias de colaboração, de modo a assegurar a universalização deste nível de ensino (art. 211, § 4º).

Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) os municípios devem “oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental” (art. 11, inciso V), e os governos estaduais devem “assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio” (art. 10, inciso IV). A LDBEN, com redação dada pela Lei nº 11.274/2006, também estabelece que, a partir de 2010, o Ensino Fundamental deverá ter duração de 9 (nove) anos, com matrícula obrigatória aos 6 (seis) anos de idade (art. 32).

Com a intenção de realizar um diagnóstico estatístico da situação do Ensino Fundamental, buscando, entre outros aspectos, verificar como o ordenamento jurídico vem configurando os indicadores educacionais deste Estado, as tabelas abaixo apresentam o comportamento histórico das matrículas deste nível de ensino, por dependência administrativa e por segmento no município de São Gonçalo:

Município de São Gonçalo: Matrículas Ensino Fundamental – Anos Iniciais, segundo a dependência administrativa 2009-2014

Anos	Estadual	Municipal	Privada	Total
2009	14860	27899	21211	63970
2010	13526	26286	19082	58894
2011	10291	24982	23413	58686
2012	7.511	25.322	23.203	56036
2013	3.016	25.524	28.960	57500
2014	1.053	25.200	29.176	55429

Fonte: MEC/INEP/ Sinopse Estatística da Educação Básica 2009/2014

Município de São Gonçalo: Matrículas Ensino Fundamental – Anos Finais, segundo a dependência administrativa 2009/2014

Anos	Estadual	Municipal	Privada	Total
------	----------	-----------	---------	-------

Anos	Estadual	Municipal	Privada	Total
2009	30645	10587	14872	56104
2010	29874	10733	14765	55372
2011	29039	9480	16248	54767
2012	26.873	10.009	16.130	53012
2013	28.202	9.069	17.697	54968
2014	26.502	8.717	17.593	52812

Fonte: MEC/INEP/ Sinopse Estatística da Educação Básica 2009/2014

Alguns anos de escolaridade, em particular, apresentam uma situação mais delicada, indicando a necessidade de ações para mudança desse quadro, como mostra a descrição a seguir:

Município de São Gonçalo: Número de reprovação Ensino Fundamental – Anos Iniciais, segundo a dependência administrativa – 2010-2013

Anos	Estadual	Municipal	Privada	Total
2010	16,1%	17,7%	2,8%	36,6%
2011	15,7%	15,5%	3,2%	34,4%
2012	13,8%	13,3%	3,5%	30,6%
2013	12,2%	17,2%	4,1%	33,5%

Fonte: QEDU

Município de São Gonçalo: Número de reprovação Ensino Fundamental – Anos Finais, segundo a dependência administrativa – 2010-2013

Anos	Estadual	Municipal	Privada	Total
2010	25,6%	32,5%	8,1%	66,2%
2011	24,4%	32,1%	8,3%	64,8%
2012	22,4%	33,6%	10,1%	64,1%
2013	18,0%	33,0%	10,2%	61,2%

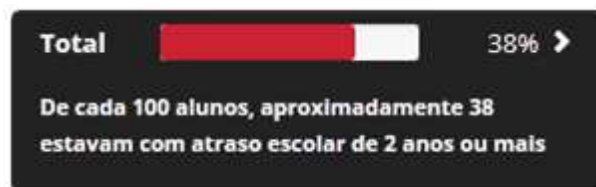
Fonte: QEDU

As taxas de reprovação apresentadas ainda estão elevadas, especialmente no que se refere aos anos finais do Ensino Fundamental.

De cada 100 alunos matriculados no Ensino Fundamental, 38 estavam com atraso escolar de dois ou mais anos².

Com isso, forma-se um grupo heterogêneo nos diversos anos de escolaridade, com diferentes graus de maturidade, o que frequentemente traz implicações para a dinâmica das aulas. Nesse sentido, são necessárias medidas para reduzir estes índices:

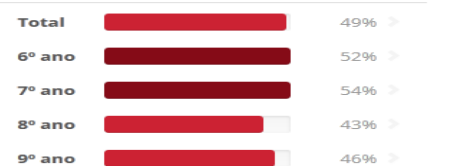
DISTORÇÃO ANO DE ESCOLARIDADE-IDADE



ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)



ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)



Legenda



Em resposta a isso, uma das ações para garantir a qualidade do trabalho realizado nas escolas foi a implementação do Projeto “A Hora da Virada” que é uma estratégia pedagógica adotada para correção do fluxo escolar dos anos de escolaridade do Ensino Fundamental. Esse projeto está destinado aos alunos com distorção idade/ano escolar que se encontram matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.

As classes de Aceleração da Aprendizagem serão organizadas em forma de agrupamentos e reagrupamentos, a saber:

Grupo I: 1ª e 2ª etapas do 2º ciclo (4º/5º ano);

Grupo II: 6º e 7º anos do Ensino fundamental;

Grupo III: 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.

As classes de Aceleração da Aprendizagem terão no máximo 20 alunos. (Portaria Nº 048/SEMED/2014).

No que diz respeito à qualidade do ensino, em particular, os últimos dados divulgados pelo Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA), em 2013, mostraram que, dentre os 65 países comparados, o Brasil ficou em 58º lugar em Matemática, 55º em Leitura e 59º lugar em Ciências. Essas informações podem ser confirmadas em São Gonçalo, ao realizar a análise sobre os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), relativos a 2013, por exemplo, que se encontram abaixo das metas estabelecidas em 2005:

Anos iniciais – Ideb 2013		
Aprendizado	Fluxo	Ideb
5,01	0,81	4,1

Tendo em vista que a composição do Ideb leva em consideração a nota da Prova Brasil (aprendizado), os índices de aprovação/reprovação/evasão (fluxo), a meta esperada para 2013, que era 4,9, não foi alcançada, embora tenha havido um crescimento nos últimos anos.

A situação nos anos finais do Ensino Fundamental, por outro lado, é ainda mais crítica:

Anos finais – Ideb 2013		
Aprendizado	Fluxo	Ideb
4,28	0,76	3,2

Os resultados também não foram satisfatórios, em relação à média prevista para 2013, que era 3,9. Isso indica, mais uma vez, a necessidade de estratégias que possam viabilizar a melhoria da qualidade do ensino oferecido pelas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo.

ESTRATÉGIAS

2.1) Dar continuidade à meta vigente com empenho em seu cumprimento, ampliando a quantidade de Unidades Escolares, dando-lhes condições físicas e materiais de trabalho, respeitando a necessidade de um espaço físico, mantendo e finalizando obras e reformas;

2.2) Desenvolver projetos que realmente atendam e venham resolver a situação de déficit presente nas instituições escolares para que haja maior valorização dos discentes e docentes que fazem parte deste contexto;

2.3) Criar mecanismos para os alunos que não estão acompanhando o processo de aprendizagem, divididos por níveis de conhecimento;

2.4) Implementar ações de correção de fluxo, respeitando o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar;

2.5) Verificar o sistema de ciclos e apontar formas de torná-lo pertinente à realidade do alunado do nosso município, visto o grande número de alunos que chegam ao 3º ano do Ensino fundamental sem a mínima condição de estarem inseridos neste ou seguir para o ciclo seguinte;

2.6) Universalizar o acesso ao Ensino Fundamental e garantir a permanência dos alunos na escola, implantando gradativamente o horário integral estabelecendo uma matriz curricular ampliada, desenvolvida por profissionais habilitados, com ampliação dos espaços, tais como: salas de multimídia, de recursos, de leitura, artes, músicas e quadras poliesportivas cobertas;

2.7) Assegurar a real parceria e comunicação com Conselho Tutelar e Guarda Municipal e realizar eventos periódicos para avaliações de ações e situações ocorridas, garantindo o retorno das providências tomadas nas unidades escolares;

2.8) Valorizar, viabilizar e incentivar os momentos de formação continuada e acesso à cultura dos profissionais de educação, visando a uma capacitação cada vez mais qualificada que possa garantir o cumprimento das metas estabelecidas no PME;

2.9) Assegurar aulas de reorientação da aprendizagem em todo o ensino fundamental;

2.10) Efetivação de infraestrutura como instalações adequadas, climatização, material didático pedagógico específico e atualizado para áreas afins, discutido e aprovado pela categoria nas unidades escolares e atualizado;

2.11) Definir anualmente objetivos de aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares;

2.12) Garantir a implementação do Estudo do Desenvolvimento Sustentável Assegurar que, nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, as turmas tenham, além do professor regente, 1 (um) auxiliar de aprendizagem concursado, para acompanhar o processo de alfabetização das crianças;

2.13) Assegurar parcerias com as instituições e órgãos que têm por dever garantir o atendimento, assistência e proteção às crianças, adolescentes e jovens;

2.14) Estimular o desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.15) Estimular o aperfeiçoamento dos profissionais de educação para trabalhar com as tecnologias de acordo com a meta Municipal e fornecimento de material adequado para o mesmo;

2.16) Possibilitar aos alunos e professores a qualificação, educação e inclusão sociodigital por meio do acesso às novas tecnologias educacionais, por meio da instalação de laboratórios de informática, equipamentos multimídia, ciências, idiomas, bibliotecas, videotebas e outros em todos os estabelecimentos de ensino deste município até o último ano de vigência deste plano;

2.17) Estimular o uso de tecnologias pedagógicas com recursos digitais e conteúdos educacionais por professores e alunos oferecendo acesso a internet monitorado por profissionais especializados (TI's) nas Unidades Escolares;

2.18) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de atividades que aumentem a participação de pais e comunidade na unidade escolar;

2.19) Garantir melhorias na infraestrutura das unidades escolares e disponibilizar recursos humanos adequados e capacitados a fim de que as escolas se tornem espaços adequados para promoção de atividades culturais, tornando-se pólos de criação e difusão cultural;

2.20) Incentivar a elaboração de projetos e ações que previnam a violência escolar, tais como: *bullying*, preconceito, discriminação e outros;

2.21) Construir Unidades Escolares e/ou municipalizar prédios públicos que atendam os padrões de infraestrutura

para ampliar a oferta de vagas do ensino fundamental de acordo com a necessidade demográfica;

2.22) Garantir que as turmas não sejam otimizadas caso, no decorrer do ano letivo, ocorra evasão escolar de até 50% do número de alunos;

2.23) Garantir o acompanhamento de alunos que tenham problemas de saúde transitórios, por professor de apoio de atendimento domiciliar e hospitalar concursado até que este esteja apto ao retorno, e aumento do quantitativo destes profissionais na rede municipal;

2.24) Disponibilizar um professor concursado que atue como coordenador de ações culturais e agentes de leitura dentro das unidades escolares;

2.25) Definir indicadores de qualidade da educação com a participação de profissionais da educação, democraticamente eleitos por seus pares em colaboração com o Conselho Municipal de Educação para toda a rede municipal.

ENSINO MÉDIO

META 3

Ofertar em caráter excepcional e colaborativo com a rede estadual e iniciativa privada a universalização, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ANÁLISE SITUACIONAL

O Ensino Médio, no município de São Gonçalo, é oferecido pelas redes estadual e particular de ensino, com acompanhamento da Coordenadoria Regional Metropolitana II.

Em São Gonçalo, atualmente, a rede pública estadual é composta por 86 escolas. A rede privada de São Gonçalo é composta por 220 escolas autorizadas.

Município de São Gonçalo: Matrículas Ensino Médio, segundo a dependência administrativa – 2009/2014

ANOS	ESTADUAL	FEDERAL	MUNICIPAL	PRIVADA	TOTAL
2009	21514	0	0	5707	27221
2010	21110	0	0	5665	26775
2011	20534	40	0	5739	26313
2012	19887	124	0	6386	26397
2013	19143	181	0	6547	25871
2014	19600	244	0	6876	26720

Em agosto de 2009, iniciou o funcionamento da primeira escola de tecnologia de alimentos do Estado do Rio de Janeiro, o NATA, no município de São Gonçalo. O NATA é um Núcleo Avançado de Educação em Tecnologia de Alimentos e Gestão de Cooperativismo, em parceria entre as Secretarias de Educação e de Agricultura e Pecuária (SEEDUC E SEAPEC), com o Grupo pão de Açúcar e a Cooperativa Central dos Produtores de Leite (CCPL). A duração do curso é de três anos, em horário integral, das 7h às 17h30min. A primeira turma se formou em 2011. Eles foram admitidos após o concurso por meio de prova escrita. As aulas são planejadas em conjunto entre professores do núcleo básico e do Ensino técnico.

O colégio funciona em uma confortável estrutura física que conta com 20 salas de aula, duas bibliotecas (geral e técnica), 4 laboratórios de análises microbiológicas e físico-químicas e 2 usinas piloto, muito bem equipados que permitem aplicação prática do conhecimento desenvolvido em sala de aula.

Atualmente, com 318 alunos matriculados, a escola conta com professores com alto nível de formação (corpo técnico composto por 75% de mestres e doutores) e tem sido procurada pela indústria laticinista, além de panificadoras e hotéis da monta do Copacabana Palace, em busca da mão de obra formada pelo Instituto GPA pelo projeto de formação profissional do NATA.

Outra instituição de relevância no município é o Campus São Gonçalo do IFRJ. Localizado no bairro de Neves, ele foi inaugurado oficialmente em fevereiro de 2010.

Com cursos técnicos (integrados e subsequentes), pós-graduação e extensão, hoje o Campus conta com mais de 600 alunos (cursos técnicos, de extensão, pós-graduação, PRONATEC e Mulheres Mil), além de 33 docentes.

A história do campus começa em 2006, com a criação da Unidade São Gonçalo do CEFET Química, atualmente IFRJ.

Oficialmente, o Campus São Gonçalo do IFRJ foi inaugurado no dia 1º de fevereiro de 2010, pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em cerimônia ocorrida em Brasília, tendo a professora Ângela Coutinho como a representante da Direção-Geral.

Os cursos se ampliaram. Inicialmente, foram implantados o Curso de Extensão Brasil África (posteriormente o Curso de Especialização) e o Curso Técnico Integrado em Química. Atualmente são oferecidos os cursos Técnico-Integrado em Química, Técnico em Segurança do Trabalho (Concomitante e PRONATEC), curso de Extensão Brasil-África e curso de Especialização Lato Sensu em Ensino de Histórias e Culturas Africanas e Afro-brasileira.

DIRETRIZES DO ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio no Brasil vem, nos últimos tempos, adquirindo uma importância bastante diferenciada daquela que o caracterizou durante várias décadas, isto é, de preparação para o vestibular.

O aparecimento de novas perspectivas de qualificação profissional voltadas para as exigências cada vez mais globais do mercado de trabalho é um fenômeno recente que não chega a ser surpreendente, muito embora poucos estudos tenham sido realizados quando se trata da caracterização do perfil do trabalhador de nível médio que quer se formar em São Gonçalo.

Nesse contexto, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, determina, em seu texto que estudante trabalhador deverá ser formado no ensino médio. Entre debates, aprovação e emendas, o ensino médio é ratificado pela Emenda Constitucional nº 14/96 como dever do Estado, que fala em “progressiva universalização do ensino médio gratuito.” A Lei nº 9.394/96, em seu Artigo 10, inciso VI, estabelece que compete ao Estado oferecer, com prioridade, essa última etapa da Educação Básica. Vale ressaltar que a LDB/Decreto nº 2208/97 retira do ensino médio o caráter de curso profissionalizante “integrado” e o Parecer CNE/CEB 28/2001 diz que: “O curso normal médio é, inequivocamente, instância própria para formação de docentes para atuar na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, segundo o artigo 62 da Lei nº 9394/96.”

A Resolução CEB nº 2, de 19 de abril de 1999 e o Parecer CEB nº 1, de 21 de janeiro de 1999 instituíram as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, sendo as mesmas válidas para todo o território nacional.

ESTRATÉGIAS

3.1) Realizar projetos e atividades de Valorização da Cultura Afro-brasileira e indígena, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

3.2) Ofertar a formação continuada aos professores para o atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, no prazo de um ano, a partir da aprovação deste Plano Municipal;

3.3) Colaborar com o programa nacional de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.4) Manter e ampliar no Ensino Médio, programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no, contra turno, com estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ano escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5) Firmar parceria com a União, Estado e Município para implantar propostas de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino médio, com objetivo de garantir formação básica comum as orientações do CEE/RJ e com a política da rede pública estadual;

3.6) Colaborar com o Estado, quando necessário, para a elaboração de um plano de ação com vistas a ampliação de vagas no Ensino Médio nas regiões e comunidades onde não houver cobertura de vagas suficientes para assegurar o direito à educação, garantindo a continuidade de estudos a todos os estudantes que concluírem o Ensino Fundamental;

3.7) Fortalecer e aprimorar, por ações do Estado e Município, os mecanismos que garantem o acesso e a frequência dos jovens à escola, através de conselhos tutelares, políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias, a partir da vigência deste plano;

3.8) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, durante a vigência do Plano;

3.9) Garantir aquisição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.10) Estimular a participação dos alunos concluintes do Ensino Médio no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

3.11) Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.12) Articular com os serviços de assistência social, saúde e proteção a adolescência e juventude, a busca ativa da população de 15 a 17 anos que está fora da escola;

3.13) Desenvolver programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e/ou com defasagem no fluxo escolar;

3.14) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 4

Garantir durante a vigência do PME, a inclusão de 100% dos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na rede regular de ensino público e privado, assegurando as condições de acesso e permanência, com oferta de atendimento educacional especializado.

Garantir a formação continuada de professores e funcionários da rede pública de ensino, preferencialmente em serviço, com vistas a obtenção de suporte pedagógico para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Educação Inclusiva, fundamentada em princípios filosóficos, políticos e legais dos direitos humanos, compreende a mudança de concepção pedagógica, de formação docente e de gestão educacional para a efetivação do direito de todos à educação, transformando as estruturas educacionais que reforçam a oposição entre ensino comum e especial e a organização de espaços segregados para alunos público alvo da educação especial. Nesse contexto o desenvolvimento inclusivo das escolas assume a centralidade das políticas públicas para assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem de todos os alunos nas escolas regulares em igualdade de condições. (SEESP/GAB/Nº. 11/2010)

Na perspectiva da educação inclusiva, a educação especial é definida como uma modalidade de ensino transversal a todos dos níveis, etapas e modalidades, que disponibiliza recursos e serviços e realiza o Atendimento Educacional Especializado – AEE de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos público-alvo da educação especial. A educação inclusiva se apoia na premissa de que é preciso olhar para o aluno de forma individualizada e colaborativa, contemplando suas habilidades e dificuldades no aprendizado em grupo. A escola deve ser um lugar de encontro, de igualdade e de desenvolvimento.

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988), define no artigo 205, a educação como um direito de todos e, no artigo 208, III, o Atendimento Educacional Especializado às pessoas com deficiência preferencialmente na rede regular de ensino.

A Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência publicada pela ONU e promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 6.949/2009, determina no seu artigo 24, que os “Estados Partes” reconhecem o direito à Educação das pessoas com deficiência e para efetivar esse direito sem discriminação, com base em igualdade de oportunidades, assegurando um sistema educacional inclusivo em todos os níveis.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) tem como objetivo garantir o acesso, à participação e aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades /superdotação na escola regular, orientando para o Atendimento Educacional Especializado, a continuidade da escolarização, a formação de professores, a participação da família e da comunidade, a acessibilidade e a articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008, p.15) define o Atendimento Educacional Especializado – AEE com função complementar e/ou suplementar à formação dos alunos, especificando que o Atendimento Educacional Especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Esse atendimento constitui oferta obrigatória pelo sistema de ensino para apoiar o desenvolvimento dos alunos público alvo da educação especial, em todas as etapas, níveis e modalidades, ao longo de todo o processo de escolarização. O acesso ao AEE constitui direito do aluno público alvo do AEE, cabendo à escola orientar a família e o aluno quanto à importância da participação nesse atendimento.

Atualmente o Município de São Gonçalo, baseado no princípio democrático da educação para todos, vem buscando uma educação que sustenta a luta pela inclusão como uma nova perspectiva para as pessoas com deficiência. Hoje temos em nossas escolas municipais, segundo o INEP (censo escolar 2014) – 1410 (mil, quatrocentos e dez) alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades /superdotação. Desses alunos que estão em nossas escolas municipais, 573 são atendidos em nossas salas de recursos, conforme o censo escolar de 2014. Priorizar a qualidade do ensino regular é um desafio que precisa ser assumido por todos os educadores, e estamos buscando isto. Estes alunos estão sendo atendidos nas 36 salas de recursos do nosso município, segundo o MEC (2013), sendo que, em 2014, estamos atuando com 60 salas de recursos em funcionamento, segundo informações da Coordenação a Educação Especial.

Município de São Gonçalo: Matrículas de Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos, segundo a dependência administrativa – 2009/2014

Alunos Especiais (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)								
	Creche / Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	E	M	P	T	E	M	P	T
2009	3	30	86	119	294	390	178	862
2010	0	36	76	112	423	497	200	1120
2011	0	49	70	119	421	790	198	1409
2012	0	54	56	110	328	840	194	1362
2013	0	52	46	98	245	911	235	1391
2014	0	60	42	102	233	951	214	1398
	Ensino Médio				EJA			
	E	M	P	T	E	M	P	T
2009	28	0	8	36	36	32	62	130
2010	43	0	8	51	60	36	92	188
2011	77	0	9	86	55	100	90	245
2012	73	0	11	84	42	132	77	251
2013	76	0	15	91	28	70	82	180
2014	90	0	18	108	11	144	15	170

Legenda	
E	Estadual
M	Municipal
P	Privada
T	Total

Sabendo-se que no ensino privado, temos 288 alunos na Educação Especial no total de alunos matriculados creche

pré-escola, anos iniciais, ensino médio, educação profissional nível técnico e EJA.

O Ministério da Educação, por meio de sua Secretaria de Educação Especial, tendo em vista a necessidade de estruturar ações políticas de organização do sistema de atendimento educacional em ambientes e instituições outras que não a escola, resolveu elaborar um documento de estratégias e orientações que viessem promover a oferta do atendimento pedagógico em ambientes hospitalares e domiciliares de forma a assegurar o acesso à educação básica e à atenção às necessidades educacionais especiais, de modo a promover o desenvolvimento e contribuir para a construção do conhecimento desses educandos. (MEC – Dez/2002).

A inclusão, como consequência de um ensino de qualidade para todos os alunos provoca e exige da escola brasileira novos olhares e posicionamento e é um motivo a mais que realizemos aquilo que almejamos. Para tanto, nosso Município vem atuando desde 2011 o Atendimento Educacional Especializado Domiciliar / Hospitalar, onde atendemos os alunos matriculados em nossa rede municipal de ensino, que por motivo de doença necessitam de atendimento diferenciado e especializado. Cumpre o Atendimento domiciliar e hospitalar elaborar estratégias e orientações para possibilitar o acompanhamento pedagógico-educacional do processo de desenvolvimento e construção do conhecimento de crianças, jovens e adultos matriculados no sistema de ensino regular, no âmbito da educação básica e que encontram-se impossibilitados de frequentar escola, temporária ou permanentemente e, garantir a manutenção do vínculo com as escolas por meio de um currículo flexibilizado e/ou adaptado, favorecendo seu ingresso, retorno ou adequada integração ao seu grupo escolar correspondente, como parte do direito a atenção integral. Hoje temos em nosso Município oito professores concursados para este atendimento. Atendemos 1 aluno no hospital e 17 alunos em domicílio. É um trabalho diversificado e rico, pois utiliza-se várias frentes do saber para chegar ao censo comum que aponta para os direitos da cidadania independentemente de qualquer situação. Este direito abrange a educação como instrumento fundamental a manutenção e a qualidade de vida.

ESTRATÉGIAS

4.1) Viabilizar a prática escolar da convivência com a diversidade, com as diferenças culturais e individuais, e incluir o educando com deficiência no ensino regular comum, público ou privado garantindo um professor de apoio inclusivo e também um cuidador, de acordo com avaliação da equipe multidisciplinar da Unidade Escolar e em Centro de Inclusão municipal e/ou de outras instituições conveniadas ou privadas;

4.2) Garantir a matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado da Rede Pública ou de Instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

4.3) Assegurar o AEE complementando e/ou suplementando a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena formação e participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem;

4.4) Implantar, no prazo de 2 anos, salas de recursos multifuncionais, nas escolas urbanas, do campo, indígenas, caiçaras e de comunidades quilombolas;

4.5) Garantir a formação continuada de professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE);

4.6) Criar Centros Multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.7) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições de educação, para garantir o acesso e a permanência dos educandos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de

transporte acessível e da disponibilização de material didático pedagógico próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos educandos com altas habilidades/superdotação;

4.8) Estabelecer em dois anos parcerias com as esferas Federal e Estadual para a aquisição e ou confecção de livros em Braille e/ou falados e em caracteres ampliados para deficientes visuais;

4.9) Garantir a generalização, em três anos, da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as Instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em parceria com a Saúde, de forma a detectar problemas e oferecer o apoio adequado. desde que os profissionais habilitados apliquem os testes;

4.10) Assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e beneficiários de programas de transferência de renda;

4.11) Promover ações compartilhadas entre a família, órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a infância, à adolescência e à juventude para o combate às situações de discriminação, preconceito e violência com vistas a estabelecer condições adequadas para o processo educativo;

4.12) Assegurar, no prazo de 2 anos, desse plano o professor de apoio especializado, concursado, para 100% dos alunos, conforme educacenso, visando assessorar ações conjuntas com o professor regente de classe, direção e equipe pedagógica, estimulando o desenvolvimento das relações sociais e de novas competências;

4.13) Implantar no prazo de 2 anos a criação do cargo de Cuidador, concursado, cabendo a este profissional as atividades de locomoção, higiene, alimentação e prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência;

4.14) Definir indicadores de qualidade, com a participação dos profissionais de educação e com a colaboração dos Conselhos, durante o período de vigência deste Plano, e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.15) Garantir a terminalidade específica na conclusão do Ensino Fundamental para educandos, que em virtude de suas deficiências não puderam atingir os níveis exigidos e, aos alunos com altas habilidades/superdotação, com adequação dos conteúdos para concluir em menor tempo o programa escolar;

4.16) Garantir professores/ profissionais para o atendimento educacional especializado, professor de apoio especializado e cuidadores, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues (LIBRAS/Portuguesa), professores de Atendimento Educacional Especializado Domiciliar/Hospitalar, transcritor de Braille, revisor de Braille, professor de Braille, adaptador de Braille técnico de manutenção digital e audiodescritor, por meio de concurso público;

4.17) Garantir no âmbito da Educação Básica, o Atendimento Educacional Especializado Domiciliar / Hospitalar possibilitando o acompanhamento pedagógico-educacional do processo de desenvolvimento e construção do conhecimento de crianças, jovens e adultos matriculados, e que encontram-se impossibilitados de frequentar a escola, temporária ou permanentemente;

4.18) Garantir aos alunos contemplados pelo Atendimento Educacional Especializado Domiciliar / Hospitalar manutenção do vínculo com as escolas por meio de um currículo flexibilizado e/ou adaptado, favorecendo seu ingresso, retorno ou adequada integração ao seu grupo escolar correspondente, como parte do direito de atenção integral;

4.19) Garantir investimentos municipais em acessibilidade arquitetônica e digital no município, no prazo de 5 (cinco) anos;

4.20) Garantir, através de concurso público o ingresso de professores DOC I e DOC II para funções de professor do

atendimento domiciliar e hospitalar, professor de atendimento educacional especializado e professor de apoio especializado atendendo a demanda do 1º e 2º segmento do Ensino Fundamental;

4.21) Definir indicadores de qualidade da educação com a participação de profissionais da educação, democraticamente eleitos por seus pares em colaboração com o Conselho Municipal de Educação para toda a rede municipal;

4.22) Implantar uma proposta para fundamentar o trabalho pedagógico de educação bilíngüe LIBRAS/Língua Portuguesa para assegurar educação de qualidade aos alunos surdos, com deficiência auditiva e surdo cegoira;

4.23) Assegurar desde a educação infantil a oferta de educação bilíngüe, LIBRAS/ Língua Portuguesa e ensino da modalidade escrita da língua portuguesa com a segunda língua para surdos ou com deficiência auditiva;

4.24) Equipar as escolas com recursos tecnológicos alternativos para a produção e avaliação em LIBRAS, visando o desenvolvimento dos educandos surdos de acordo com suas especificidades e potencialidades;

4.25) Garantir o Atendimento Educacional Especializado – AEE- de 0 (zero) a 03 (três) anos em sala de recursos - Estimulação Precoce, com objetivo de criar condições facilitadoras para o desenvolvimento da criança com deficiência, transtornos globais e altas habilidades/superdotação, que visam proporcionar melhor aprendizagem nos primeiros anos de vida;

4.26) Garantir o atendimento sistematizado com profissionais especializados realizando parcerias com outras Secretarias para o melhor desenvolvimento da criança com deficiência (psicólogo, terapeuta ocupacional, neurologista, fonoaudiólogo, fisioterapeuta);

4.27) Garantir aos professores do atendimento domiciliar e hospitalar, professor de atendimento educacional especializado e professor de apoio especializado o cumprimento de 1/3 de planejamento.

ALFABETIZAÇÃO META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, com idade de 08 (oito) anos completos.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Resolução CNE nº 7/2010 aponta a necessidade de “alfabetizar todas as crianças até no máximo os oito anos de idade”. Assim o ciclo de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, compõe-se de três anos letivos que devem ser dedicados à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação de seu universo de referências culturais nas diferentes áreas do conhecimento (MEC/Brasil – 2013).

Dados estatísticos apontam que um número significativo de alunos concluem, os anos iniciais do Ensino Fundamental sem se apropriar das habilidades básicas de leitura e escrita. O domínio da leitura e da escrita é de fundamental importância para o sucesso escolar. É primordial reunir esforços e ações que tenham por objetivo melhorar a qualidade da Educação Básica.

Atualmente em regime de conjugação dos esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, iniciativas, ações e estratégias estão sendo realizadas, tais como:

- **Provinha Brasil:** Objetiva auxiliar os professores e gestores educacionais a identificar o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita dos alunos e implementar ações para correção das insuficiências.

- **PNAIC:** A Portaria Nº 867, de 4 de julho de 2012, instituiu o Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa, com a proposta de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental. Ação conta com a participação articulada do Governo Federal, Estaduais e Municipais, com intuito de mobilizar esforços e recursos valorizando e apoiando professores e escolas, viabilizando materiais didáticos para os alunos e implementando sistemas adequados de avaliação, gestão e monitoramento.

- **ANA:** visando à melhoria da qualidade do ensino e redução das desigualdades, em consonância com as metas e

políticas estabelecidas pelas diretrizes da educação nacional, a ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) é direcionada para as unidades escolares e estudantes matriculados no 3º ano do Ensino Fundamental, fase final do Ciclo de Alfabetização, e insere-se no contexto de atenção voltada à alfabetização, produzindo indicadores que contribuam para o processo de alfabetização nas escolas públicas brasileiras.

DEMANDA DA MATRÍCULA PARA O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO			
REDE	POPULAÇÃO 6 A 9 ANOS EM 2010	Nº DE MATRÍCULAS a ANOS INICIAIS 2010	Nº DE ALUNOS NÃO ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MUNICIPAL	52.813	26.663	26.150

Fonte: IBGE/ CENSO 2010; QEDu

Os dados indicam um total de 52.813 crianças de 6 a 9 anos. Dessas, 26.663 estão matriculadas na rede municipal, distribuídas em turmas do 1º ao 3º anos do Ensino Fundamental. Já os 26.150 alunos que não são atendidos pelo município, em sua maioria corresponde às crianças matriculadas na rede privada, sendo importante atentar para o fato do processo migratório, característico do momento atual vivido no município de São Gonçalo.

Apesar de os dados apresentados caracterizarem o atendimento do total da população de 6 a 8 anos no Ciclo de Alfabetização, há um percentual indicando distorção idade-série/ano, conforme apresentado a seguir:

DISTRORÇÃO IDADE-SÉRIE/ANO EM 2013 NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO			
ANOS	MUNICIPAIS E PARTICULARES	MUNICIPAIS	PARTICULARES
1º ANO	30%	21%	9%
2º ANO	39%	30%	9%
3º ANO	55%	46%	9%

Fonte: QEDu

ESTRATÉGIAS

5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias de alfabetização iniciadas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) Criar instrumentos e meios para a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.3) Estruturar os processos pedagógicos do Ciclo de Alfabetização construindo coletivamente cadernos pedagógicos orientados pelo Referencial Curricular Municipal contemplando todas as expectativas de aprendizagens e eixos propostos para cada ano, articulando-os com as estratégias próprias para a infância;

5.4) Investir recursos próprios (Fonte 00), buscar parcerias e utilizar as já existentes para o desenvolvimento de tecnologias educacionais (jogos, materiais diversos, uso de mídias digitais...) e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, a partir da aprovação do PME;

5.5) Com o objetivo de alfabetizar todas as crianças até 8 anos de idade, garantir o apoio pedagógico específico para os alunos do 2º e 3º anos do Ciclo de Alfabetização, indicados pelo professor regente em ação conjunta com o professor de reforço escolar, em todas as Unidades Escolares, a partir da aprovação do PME;

5.6) Instituir a formação específica para os professores alfabetizadores da Rede através da formação inicial e/ou continuada, em horário de trabalho, a partir da aprovação do PME;

5.7) Criar novas Unidades e Implantar Ensino Fundamental em maior número das Unidades de Ensino, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores, e com

estrutura física adequada e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.8) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as instituições de ensino superior;

5.9) Utilizar os dados da Avaliação Nacional de Alfabetização para estabelecer metas e implementar ações que visem diminuir os índices de reprovação de estudantes no terceiro ano de escolaridade, considerando que tais índices não se referem apenas a questões pedagógicas, mas também a questões multidisciplinares, com ações intersetoriais, que dêem suportes às medidas pedagógicas;

5.10) Ter no quadro funcional profissionais com habilitação para atender a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.11) Garantir que as estratégias previstas ocorram com 60%, até a metade do decênio deste PME, cabendo a fiscalização sistemática dos órgãos de controle social, com as devidas sanções em caso do não cumprimento.

EDUCAÇÃO INTEGRAL

META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Garantir a construção ou estabelecimento por convênio de escola em tempo integral para pessoas com necessidades especiais.

ANÁLISE SITUACIONAL

As diretrizes conceituais da Educação Integral instituem como norte a criação de estratégias que assegurem às crianças, aos adolescentes e aos jovens o acesso aos veículos de comunicação, ao domínio de diferentes linguagens, à prática da leitura, à crítica, à produção de comunicação como instrumento de participação democrática³.

O debate sobre os conteúdos curriculares é fundamental porque as diretrizes focam na questão das desigualdades, daí a consolidação de políticas públicas de inclusão social e os diagnósticos sociais que tratam do acesso e permanência do aluno.

Nesse sentido, a consolidação de uma agenda pela qualidade da educação deve considerar o valor das diferenças, segundo o pertencimento étnico, as idades e as origens do alunado. A falta desse foco no currículo escolar correlaciona-se à "situação de pobreza, distorção idade-série e dificuldades para permanência na escola, violência e risco social, o que acaba contribuindo para a perpetuação de ciclos intergeracionais de pobreza"⁴, situação que pode ser cotejada nos documentos sociais e educacionais elaborados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o Censo Escolar, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

A Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo, ciente dos princípios fundamentais da promoção de uma educação integral (o direito aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária), instituiu um Plano Diretor de Expansão de Rede que tem por objetivo "a transformação de diferentes espaços da cidade em Centros Educativos, no sentido de criar uma nova cultura do educar que tem na escola seu ponto catalisador, mas que a transcende, para explorar e desenvolver os potenciais educativos da comunidade"⁵.

³ *Educação Integral*: texto de referência para o debate nacional. Brasília: MEC, SECADI, 2009, p. 6.

⁴ Idem, pp.11-12

⁵ Idem, p. 19.

A ampliação da jornada escolar tem por objetivo promover a participação das comunidades na gestão das escolas, ratificando *O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação*, consubstanciado no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que estabelece uma ação conjunta com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, família e comunidade para assegurar a qualidade da educação básica.

Nesse sentido, constituem objetivos do Programa de Educação Integral da rede municipal de ensino, denominado *Mãos Dadas*:

► Implantar na rede municipal de educação de São Gonçalo o Sistema de Educação Integral e Integrada;

► Promover a articulação, em âmbito local, entre as diversas políticas públicas que compõem a Educação Integral e outras que atendam às mesmas finalidades;

► Consolidar uma política de educação intersetorial (cultura, esporte, assistência social e meio ambiente) como forma de contribuição para a melhoria da qualidade da educação;

► Contemplar a ampliação do tempo e do espaço educativo de suas redes e escolas, pautada pela noção de formação integral e emancipadora;

► Oferecer aos alunos da rede municipal de ensino atividades esportivas, culturais e de estudos e leitura, visando o desenvolvimento de uma educação integral e integrada;

► Fomentar a geração de conhecimentos e tecnologias sociais, por meio de parcerias com universidades, centros de estudo/pesquisa e de formação continuada;

► Desenvolver uma matriz curricular que valorize a diversidade cultural, expandindo a educação para outros saberes.

A idéia é ampliar a adesão das escolas ao Programa Direto na Escola. Atualmente temos 84 unidades com o Programa Mais Educação; 20 unidades com o Programa Escola-Comunidade; 29 unidades com o Programa Jovens de 15 a 17 anos, que trata da distorção idade-série; 22 unidades com o Esporte na Escola/Atletismo e Múltiplas Vivências Esportivas e 2 unidades com o Programa Mais Cultura.

ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ADERIRAM O PROJETO MAIS EDUCAÇÃO

ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO	INÍCIO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO						BAIRRO		
	CÓD.	ESCOLA	2008	2009	2010	2011		2012	2013
4301	C. M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO		X	X	X	X	X	X	BOAÇU
4302	C. M. ERNANI FARIA	X	X	X	X	X	X	X	NEVES
4303	C. M. ESTEFÂNIA DE CARVALHO	X	X	X	X	X	X	X	LARANJAL
4304	E. M. ALBERTINA CAMPOS			X	X	X	X		MUTUÁ
4305	E. M. ALBERTO PASQUALINE		X		X	X	X		MARIA PAULA
4306	E. M. ALMIRANTE ALFREDO C. S. DUTRA		X	X	X	X	X		ALCÂNTARA
4307	C. M. AMARAL PEIXOTO		X	X	X	X	X		LINDO PARQUE
4308	E. M. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE			X	X	X	X		PORTO DO ROSA
4309	E. M. DEPUTADO JOSÉ CARLOS B. MONTEIRO			X	X	X	X		NOVO MÉXICO
4310	E. M. DESEMBARGADOR RONALD DE SOUZA							X	ALCÂNTARA
4311	E. M. DOUTOR ARMANDO LEÃO FERREIRA*			X	X	X	X		PORTO NOVO
4312	E. M. DOUTOR HERÁCLITO F. SOBRAL PINTO		X	X	X	X	X		COLUBANDÉ
4313	E. M. DUQUE ESTRADA		X		X	X	X		GALO BRANCO
4314	E. M. ELPÍDIO DOS SANTOS								PORTO VELHO
4315	E. M. FLORISBELA MARIA NUNES HAASE		X	X	X	X	X		BOA VISTA
4316	E. M. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA		X	X	X	X	X		MUTONDO
4317	C. M. IRENE BARBOSA ORNELAS		X	X	X	X	X		JARDIM CATARINA
4318	E. M. JOAO AIRES SALDANHA					X	X		ITAÚNA
4319	E. M. JOAQUIM LAVOURA		X	X	X	X	X		BARRO VERMELHO
4320	E. M. JOSE MANNA JUNIOR		X	X	X	X	X		BAIRRO ANTONINA
4321	E. M. JOVITA MARIA DE JESUS		X	X	X	X	X		GRADIM
4322	E. M. LÉDA VARGAS GIANNERINNI			X	X	X	X		TRIBOBÓ

4323	E. M. LEONOR CORRÉA					X	X	TRINDADE
4324	E. M. LUIZ GONZAGA	X	X	X	X	X	X	SÃO MIGUEL
4325	E. M. MARCUS VINÍCIUS C. DE M. MORAES	X	X	X	X	X	X	SANTA ISABEL
4326	E. M. MARIA DIAS						X	PORTO NOVO
4327	E. M. MARINHEIRO MARCÍLIO DIAS		X	X	X	X	X	ITAÚNA
4328	E. M. NOSSA SENHORA DA BOA ESPERANÇA			X	X	X	X	IPIÍBA
4330	E. M. PREFEITO JAYME M. DE CAMPOS		X	X	X	X	X	MONJOLOS
4331	E. M. PREFEITO NICANOR FERREIRA NUNES					X	X	JARDIM CATARINA
4332	E. M. PRESIDENTE JOÃO BELCHIOR M. G.			X	X	X	X	TRIBOBÓ
4333	E. M. PROFESSOR DJAIR CABRAL MALHEIROS		X	X	X	X	X	MORRO DO CASTRO
4334	E. M. PROFESSOR PAULO ROBERTO AZEREDO					X	X	PACHECO
4335	E. M. PROFESSOR PAULO ROBERTO M. AMARAL					X	X	COLUBANDÊ
4336	E. M. PROFESSORA AURELINA DIAS CAVALCANTI			X	X	X	X	AMENDOEIRA
4337	E. M. PROFESSORA MARIA AMÉLIA A. FERREIRA						X	ENGENHO PEQUENO
4338	E. M. RAUL VEIGA	X	X	X	X	X	X	RAUL VEIGA
4339	E. M. ROTARY		X	X	X	X	X	JARDIM MIRIAMBI
4340	E. M. SANTA LUZIA					X	X	SANTA LUZIA
4341	E. M. SÃO MIGUEL						X	SÃO MIGUEL
4342	E. M. BELARMINO RICARDO SIQUEIRA		X	X	X	X	X	LUIZ CAÇADOR
4343	E. M. VALÉRIA DE MATTOS FONTES		X	X	X	X	X	BOAÇU
4344	E. M. VIRGINIA DE SEIXAS CRUZ						X	ARSENAL
4345	E. M. VISCONDE DE SEPETIBA	X	X	X	X	X	X	NOVA CIDADE
4346	E. M. WILLIAM ANTUNES DE SOUZA		X	X	X	X	X	FAZENDA DOS MINEIROS
4347	E. M. ZULMIRA MATHIAS N. RIBEIRO		X	X	X	X	X	PARAÍSO
4348	E. M. FILADÉLFIA						X	MARAMBAIA
4349	E. E. M. SALGADO FILHO						X	ITAOCA
4350	E. E. M. GUAXINDIBA		X	X	X	X	X	GUAXINDIBA
4355	E. M. PROFESSORA MARGARIDA R. M. GALVÃO			X	X	X	X	AMENDOEIRA
4356	E. M. DARCY RIBEIRO		X	X	X	X	X	VISTA ALEGRE
4357	E. M. PROFESSOR EVADYR MOLINA						X	VENDA DA CRUZ
4358	E. M. PROFESSORA MARLUCY S. DE ALMEIDA		X	X	X	X	X	TRINDADE
4359	E. M. MÁRIO QUINTANA		X	X	X	X	X	ENGENHO PEQUENO
4360	E. M. ANTONIO CARLOS JOBIM					X	X	PACHECO
4361	E. M. PAULO REGLUS NEVES FREIRE		X	X	X	X	X	PORTO DO ROSA
4362	E. M. ANISIO SPÍNOLA TEIXEIRA		X	X	X	X	X	JARDIM CATARINA
4363	E. M. JOÃO CABRAL DE MELO NETO	X		X	X	X	X	MONJOLOS
4364	E. M. ALBERTO TORRES		X	X	X	X	X	MUTONDO
4365	E. M. ALFREDO DE FREIRAS DIAS GOMES		X	X	X	X	X	ARRASTÃO
4367	E. M. CELIA PEREIRA DA ROSA		X	X	X	X	X	SANTA ISABEL
4368	E. M. OSCARINA DA COSTA TEIXEIRA		X	X	X	X	X	JARDIM CATARINA
4379	CIEP 045 - PORTO DO ROSA		X	X	X	X	X	PORTO DO ROSA
4380	CIEP 438 - RUBENS MAURÍCIO ABREU		X	X	X	X	X	GALO BRANCO
4382	CIEP 250 - ROSENDO RICA MARCOS		X	X	X	X	X	GRADIM
4383	CIEP 411 - DR. ARMANDO LEÃO FERREIRA *							ENGENHO PEQUENO
4384	E. E. M. PROFª MARIA DA GLÓRIA B. LEITE			X	X	X	X	CENTRO
4388	CIEP 414 - TARSO DE CASTRO		X	X	X	X	X	IPIÍBA
4389	E. M. PROFESSORA AIDA VIERIA DE SOUZA		X	X	X	X	X	JARDIM CATARINA
4390	E. M. PROFESSOR GENECY SUHETT LIMA		X	X			X	AMENDOEIRA
4392	E. M. PADRE CIPRIANO DOUMA		X	X	X	X	X	TRINDADE
4393	E. M. PASTOR MAURO ISRAEL MOREIRA		X	X	X	X	X	ENGENHO DO ROÇADO
4394	E. M. PASTOR RICARDO PARISE		X	X	X	X	X	JOCKEY

4395	E. M. BEATRIZ ELIANE CORDEIRO SANTOS			X	X	X	X	COELHO
4398	E. M. BAIRRO ALMERINDA						X	ALMERINDA
4399	E. M. ITAINTIDIBA						X	SANTA ISABEL
4401	E. M. LUCIO THOME FETEIRA		X	X	X	X	X	VILA LAGE
4402	E. M. PROFª NIUMA GOULART BRANDÃO		X	X	X	X	X	SALGUEIRO
4403	CIEP M. 051 - ANITA GARIBALDI						X	JARDIM CATARINA
4405	E. M. PASTOR HAROLDO GOMES					X	X	ITAÚNA
4408	E. M. CORONEL AMARANTE			X	X	X	X	ZUMBI
4409	E. M. MENTOR COUTO		X	X	X	X	X	BOAÇU
4413	E. M. PASTOR ALBERTO GOULART							VISTA ALEGRE
4418	E. M. PASTOR JOSE AUGUSTO GRASSINI							BOM RETIRO
4420	CIEP 125 - PAULO ROBERTO M. DO AMARAL		X	X				COLUBANDÊ
TOTAL		7	49	60	59	73	81	
FONTE: HTTP://WWW.PMSG.RJ.GOV.BR/EDUCACAO/MAIS_EDUCACAO_EDUCACAO_INTEGRAL.PHP								

ESTRATÉGIAS

6.1) Ampliar gradativamente a oferta de educação em tempo integral por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a locação de professores também em tempo integral em uma única escola, respeitada a opção de migração do professor dentro da Unidade, e com provisão de professores e funcionários em número suficiente, assim como a proporcionalidade dos vencimentos, de acordo com o nível do profissional da educação;

6.2) Assegurar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.3) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, obrigatoriamente com apoio especializado ao aluno nas atividades diversificadas e regulares;

6.4) Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas, quilombolas e em situação de itinerância na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais e específicas de cada segmento;

6.5) Criar concurso para selecionar professores de 40 (quarenta) horas para atuarem nas escolas de educação em tempo integral na rede municipal, de modo atender às demandas;

6.6) Garantir e ampliar a oferta de cursos para formação continuada dos profissionais da rede pública municipal, através de parcerias com instituições públicas e privadas, para atuarem nas oficinas de educação integral que considere o valor das diferenças, segundo o pertencimento étnico, a religião, as idades e as origens geográficas, tendo em vista o desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões;

6.7) Promover a formação continuada de profissionais das diferentes áreas de conhecimento, em uma perspectiva interdisciplinar, visando assegurar práticas pedagógicas voltadas para a Educação Integral como desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões;

6.8) Garantir a participação de professores e da comunidade escolar na elaboração, acompanhamento e avaliação do currículo das escolas atendidas pela Educação Integral em tempo integral;

6.9) Garantir encontros de planejamento coletivo periódico, com os professores para troca de experiências e planejamento pedagógico;

6.10) Garantir recursos humanos para atender nos laboratórios de informática, biblioteca, laboratórios de Ciências de

modo que este profissional atenda as necessidades da comunidade e alunos no contra turno;

6.11) Disponibilizar recursos financeiros para a promoção do acesso dos alunos a atividades culturais;

6.12) Operacionalizar propostas curriculares visando garantir a Educação Integral como desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões, quer a intelectual e cognitiva, quer a social, emocional e ética, assim como a corporal;

6.13) Garantir, em regime de colaboração intersetorial, envolvendo secretarias municipais e estaduais, como Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social bem como ONG's, Universidades e demais instituições, sem ônus aos cofres públicos, programa de ampliação e reestruturação adequação e acessibilidade das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas que fomentem pequenas competições escolares, laboratórios e insumos necessários, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos;

6.14) Instituir, em regime de colaboração com o Estado e a União, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico vigente (ABNT), com recursos tecnológicos, com acessibilidade plena e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, durante os 5 primeiros anos de vigência deste PME, particularmente em comunidades em situação de vulnerabilidade social;

6.15) Propor que o currículo das escolas em horário integral contemple a vivência e a experiência na perspectiva de educação integral, visando a aprendizagem articulada e projetos temáticos e interdisciplinares;

6.16) Garantir vagas através de concurso público para educadores sociais de no mínimo 20 horas, que desenvolvam atividades pedagógicas, culturais, artísticas e esportivas com comprovação de conhecimento na área;

6.17) Revitalizar os CIEP's municipalizados para atendimento em horário integral, na perspectiva de Educação Integral, imediatamente a partir da vigência do plano;

6.18) Operacionalizar propostas curriculares visando garantir a Educação Integral como desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões, quer a intelectual e cognitiva, quer a social, emocional e ética, assim como a corporal, priorizando a institucionalização e manutenção em regime de colaboração, programa que amplie e reestruture as escolas públicas englobando todos os espaços físicos e da ampliação de recursos humanos para atender de forma plena a oferta de educação em tempo integral;

6.19) Estabelecer nas redes de ensino propostas pedagógicas que explorem o potencial educacional dos espaços fora das escolas, como práticas sistemáticas nos planejamentos pedagógicos;

6.20) Garantia de professores regentes para atividades em sala de música, sala de arte ou atelier, biblioteca, sala multimídia e espaço direcionado para apresentações teatrais em todas as modalidades;

6.21) Propiciar à comunidade o usufruto da estrutura e instalações da escola, em horários alternativos quando possível;

6.22) Estimular a oferta de atividades esportivas, culturais e de línguas estrangeiras por parte de entidades privadas, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, sem ônus aos cofres públicos;

6.23) Realizar estudo das áreas que mais necessitam de atendimento de escolas de educação integral, de modo a atender aos alunos residentes dessas localidades;

6.24) Respeitar o direito de escolha do professor para migrar ou não para o período de trabalho em tempo integral dentro da unidade de ensino.

IDEB META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, tendo como referência um ensino de qualidade com foco na aprendizagem significativa e na melhoria do fluxo escolar, alcançando, consequentemente, as médias municipais e estaduais do IDEB.

METAS IDEB MUNICIPAL				
	2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.1	5.4	5.7	6.0

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.2	4.5	4.7	5.0
-----------------------------------	-----	-----	-----	-----

ANÁLISE SITUACIONAL

O maior desafio que as políticas sociais e educacionais que os gestores de educação enfrentam, é o de oferecer educação pública para todos. A qualidade do ensino relaciona-se aos mais diferentes espaços, agentes/atores/profissionais, e processos formativos e em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, uma vez que tem por objetivo garantir a realização/efetivação da educação como direito social constitucional.

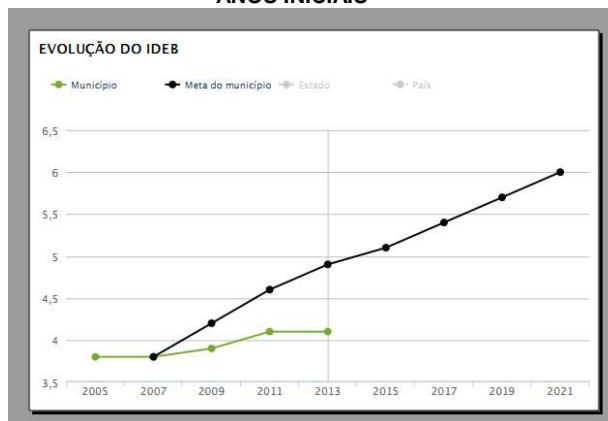
Neste sentido, faz-se necessária a articulação entre os entes federados para promover a qualidade da educação em regime de colaboração. Deve-se estabelecer mecanismos que viabilizem melhoras e avanços significativos no aprendizado dos alunos e que possibilitem o alcance das metas de IDEB.

O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) surgiu no ano de 2007 é um indicador criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP) para avaliar a Educação Básica, utilizando-se de dois índices: o fluxo escolar e a média de desempenho por meio da Prova Brasil.

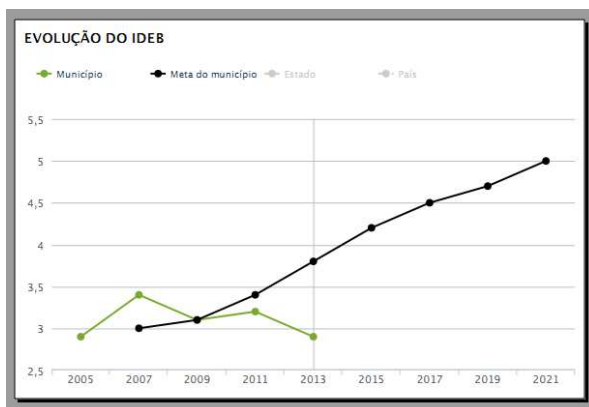
“Os resultados obtidos sobre o rendimento (aprovação e reprovação) e movimento escolar (transferido, deixou de frequentar e falecido) dos alunos do ensino Fundamental e Médio combinados com outras avaliações do Inep (Saeb e Prova Brasil) são utilizados para calcular o indicador que serve de referência para as metas do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), do Ministério da Educação.” (INEP).

O município de São Gonçalo participou da Prova Brasil, pela primeira vez, no ano de 2005 e posteriormente em 2007, 2009, 2011 e 2013. Os resultados apurados no IDEB durante o período de 2005 a 2013 estão apresentados na tabela 1 e na tabela 2, destacadas em verde:

ANOS INICIAIS



ANOS FINAIS



Como podemos observar, houve uma variação dos resultados, tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais. Porém,

na última avaliação, o município apresentou uma pequena queda nos anos iniciais e uma defasagem significativa nos anos finais.

Ao detalharmos os índices obtidos nos resultados do IDEB no período de 2007 a 2013 conforme Tabela 3, apresentamos os seguintes percentuais com relação ao fluxo escolar:

TABELA 3 – REDE MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

FLUXO	2007	2009	2011	2013
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,81	0,79	0,82	0,81
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,70	0,64	0,67	0,66

Fonte: INEP

TABELA 3 – REDE ESTADUAL DE SÃO GONÇALO

FLUXO	2007	2009	2011	2013
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,80	0,79	0,83	0,83
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,70	0,70	0,72	0,79

Fonte: INEP

Os dados abaixo dizem respeito aos resultados obtidos na média de desempenho da rede municipal de ensino no período de 2009 a 2013.

TABELA 4 – REDE MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

PROFICIÊNCIA- 5º ano	2009	2011	2013
PORTUGUÊS	30%	31%	33%
MATEMÁTICA	24%	25%	24%

Fonte: QÉdu

TABELA 4 – REDE MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

PROFICIÊNCIA- 9º ano	2009	2011	2013
PORTUGUÊS	28%	27%	22%
MATEMÁTICA	11%	13%	9%

Fonte: QÉdu

O Plano Nacional de Educação aponta os índices que deveremos atingir para o próximo decênio, em nível nacional, conforme descrito na meta 7. Logo, para que possamos contribuir com a meta nacional, o nosso município precisa atingir as metas projetadas pelo INEP para o próximo decênio.

TABELA 5: ENSINO FUNDAMENTAL: 5º ANO.

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	3.8	3.8	3.9	4.1	4.1	3.8	4.2	4.6	4.9	5.1	5.4	5.7	6.0

Fonte: Inep

TABELA 6: ENSINO FUNDAMENTAL: 9º ANO.

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	2.9	3.4	3.1	3.2	2.9	3.0	3.1	3.4	3.8	4.2	4.5	4.7	5.0

Fonte: Inep

ESTRATÉGIAS

7.1) Assegurar que:

a) no primeiro ano de vigência deste PME seja garantida a oferta de todas as disciplinas que estão presentes na Matriz Curricular Municipal em todas as U.E.s por profissionais devidamente habilitados;

b) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos do ensino fundamental tenham alcançado nível adequado de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvi-

mento de seu ano de estudo, considerando o Plano Educacional Individualizado;

c) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível adequado de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, ou pelo menos 90% (noventa por cento), considerando o Plano Educacional Individualizado;

7.2) Formalizar, executar e acompanhar, os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.3) Estimular a adoção de políticas nas redes de ensino de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional; garantindo a equidade da aprendizagem por meio da adoção de políticas nas redes de ensino, com vistas à diminuição das diferenças entre as médias dos índices dos estados e dos municípios, tendo por referência um ensino de qualidade com foco na aprendizagem significativa;

7.4) Garantir a revisão imediata da matriz curricular da rede municipal, tendo em vista as Orientações Curriculares Nacionais e demais legislações educacionais vigentes, sendo retomada a discussão cada cinco anos. Observando os seguintes critérios:

a) O Conselho Municipal de Educação-CME provocará a Secretaria Municipal de Educação-SEMED para assegurar o cumprimento dessa revisão;

b) A Secretaria de Educação executará a revisão e encaminhará as alterações para serem discutidas nas Unidades Escolares-U.E;

c) As discussões acontecerão nas U.E.s pelos profissionais de educação;

d) Através de assembleias as U.E.s elegerão um representante, que participará da votação final, juntamente com o CME;

7.5) Promover processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica com base nos instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

EJA META 8

Garantir a permanência e escolaridade da população acima de 15 (quinze) anos de forma universal. Igualando a escolarização entre os diferentes grupos étnicos e minorias.

Garantir a escolaridade média da população, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo ao longo da vigência deste Plano, e igualar a escolaridade média entre todos.

ANÁLISE SITUACIONAL

A EJA no Brasil expressa e é expressão da sociedade de classes. Essa modalidade da educação tem como principal característica ser destinada aos trabalhadores, porque são eles os que, durante o tempo dedicado à escolarização tiveram esse direito negado por determinantes sócio-econômico-culturais. Em nosso município, é oferecido o ProJovem Urbano que tem o objetivo de elevar a escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos, que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental, visando à conclusão desta etapa por meio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos integrada à qualificação profissional e o desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania, na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

- 2009/2011: 4.059 matriculados – 1.368 cursaram os 18 meses de programa.

- 2012/2013: Ainda em andamento 448 em três escolas.

- 2013/2015 até agora 420 matriculados em três escolas.

ESTRATÉGIAS

8.1) Garantir a continuidade e funcionamento dos programas de correção de fluxo pedagógico e distorção idade/ano de escolaridade;

8.2) Viabilizar o atendimento aos jovens e adultos na modalidade da EJA, considerando as necessidades educacionais específicas deste grupo;

8.3) Viabilizar a divulgação e acesso da população de modo geral aos exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;

8.4) Desenvolver políticas públicas, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, voltadas para a Educação das Relações Humanas e promoção da redução das desigualdades de classe, etnia, geração e deficiência, pautando-se pelo princípio da equidade e igualdade social, a fim de promover um desenvolvimento sustentável e comprometido com a justiça social;

8.5) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes, que por quaisquer razões apresentem rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais;

8.6) Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano de escolaridade, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.7) Fomentar a divulgação junto aos Sistemas de Ensino, a sociedade civil, aos órgãos de comunicação de massa e mídias sociais dos exames de certificação da conclusão do ensino fundamental, garantida sua gratuidade aos que dela fizerem jus;

8.8) Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades públicas de forma concomitante e/ou subsequente ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados, incentivando também a participação das instituições e entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical;

8.9) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo em regime de colaboração com as demais secretarias municipais para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.10) Garantir a criação da EJA no período diurno atendendo a demanda de todos os distritos em unidades educacionais com infraestrutura adequada, em espaços distintos aos da escolarização das classes regulares ou em escolas pólos para esta proposta;

8.11) Criação de oficinas profissionalizantes para turmas de EJA (diurno e noturno) após alfabetização inicial;

8.12) Garantir provisão orçamentária que atenda as necessidades incluídas no Plano Político Pedagógico da escola (PPP);

8.13) Garantir horários que atendam aos alunos interessados em cursos no contra turno e/ou aos sábados;

8.14) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade no Ensino Fundamental, ampliando o número de escolas que atendam a este público e reduzindo o número de alunos por turmas, com vistas ao ingresso no Ensino Médio e Superior;

8.15) Promover, com a colaboração das áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência do aluno na escola, unindo a EJA ao trabalho do Programa Saúde na Escola (PSE), tendo um espaço e equipe permanente de atendimento multidisciplinar na própria escola;

8.16) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, sem ônus aos cofres públicos, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

EJA

META 9

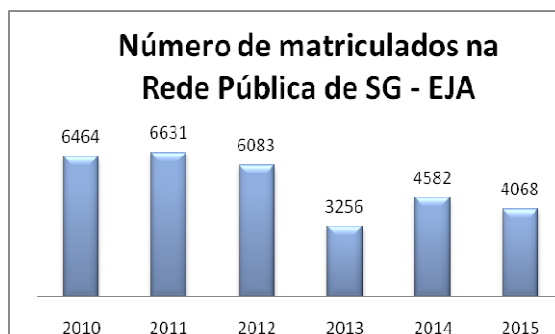
Garantir o aumento da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 80% (oitenta por cento) até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 70% (setenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Assegurar o ingresso, a permanência e conclusão do curso da população a partir de 15 anos na Educação de Jovens e Adultos.

ANÁLISE SITUACIONAL

Qualidade da Educação de Jovens e Adultos

Em nosso município, desde 2004, aderimos ao Programa Brasil Alfabetizado, cujo trabalho é todo voltado para a alfabetização de Jovens e Adultos, para isso contamos com Professores voluntários. No ciclo 2013/2014, possuímos o total de 55 turmas, 52 professores (4 deles possuem 2 turmas), 8 coordenadores e 818 alunos. Esse quantitativo informado de alunos regularmente cadastrados no sistema, porém, muitos alunos procuram as turmas após o fechamento do cadastro e nós os acolhemos, pois entendemos que caso contrário, seria reproduzir mais exclusão, já sofrida anteriormente em alguma fase de sua vida. Aqueles que conseguem ser alfabetizados também recebem certificado e são encaminhados à EJA, pois não há sentido retê-los. Convém apontar que nossa expectativa de alfabetizados é de 500 a 600 alunos no ciclo vigente. Nosso maior desafio é que estes alunos deem continuidade na EJA regular.



É preciso construir, como política pública, mecanismos de acesso, permanência e êxito dos estudantes trabalhadores na escola, assumindo uma proposta pedagógica crítica de EJA. Defendemos para o município de São Gonçalo uma Educação Básica de Jovens e Adultos Trabalhadores, de qualidade socialmente referenciada, uma proposta pedagógica que afirme que uma educação emancipatória não se constrói no âmbito de cursos marcados pelo "caráter interessado" (Gramsci) e, portanto, subordinados ao mercado. A garantia do direito à educação para todos (crianças, jovens, adultos e idosos) se dá por que é importante para a formação humana ampla de todos os seres humanos e, sendo assim, deveria ser direito de todos, e não somente como ferramenta de inclusão social ou para corresponder demandas do mercado de trabalho, da forma como usualmente é tratada.

ESTRATÉGIAS

9.1) Assegurar de acordo com a legislação vigente, a oferta da educação pública para educação de jovens e adultos;

9.2) Realizar pesquisa censitária entre jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;

9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) Apoiar técnica e financeiramente, projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

9.6) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sis-

temas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos;

9.7) Garantir parceria em programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal para os alunos com necessidades educacionais especiais, articulando os sistemas de ensino, à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações da sociedade civil organizada, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.8) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades de lazer, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento nas escolas.

9.9) Garantir até o 5º (quinto) ano deste PME, a formação continuada para os docentes da EJA;

9.10) Garantir a inserção dos alunos da EJA nos programas e projetos pedagógicos, que atendam às especificidades desta modalidade (priorizando a leitura e a escrita), desenvolvidos em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares;

9.11) Estabelecer parcerias entre as Secretarias de Cultura, Saúde e Trabalho para a realização de projetos integrados que possam ampliar as oportunidades culturais, de saúde e profissionais aos estudantes da EJA no município;

9.12) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.13) Buscar o apoio Federal técnico e financeiro de projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao atendimento das necessidades educacionais desta modalidade;

9.14) Garantir parcerias para que os sistemas Federal, Estadual e Privado mantenham programas complementares, de modo a acelerar alfabetização e diminuir a evasão escolar;

9.15) Ampliar a oferta de escolas que ofereçam Educação de Jovens e Adultos, inclusive diurna, levando-se em conta a localidade, facilidade de acesso e estrutura específica.

EJA META 10

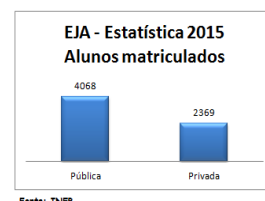
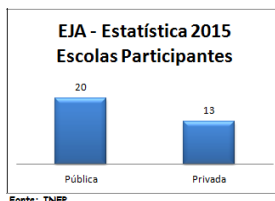
Oferecer e garantir, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas ofertadas pelo Município para a Educação de Jovens e Adultos, sendo 30% (trinta por cento) oferecidas para educação profissional, na forma concomitante ou subsequente. Este percentual deverá ser alcançado nos primeiros cinco anos, garantindo a sua manutenção nos 5 (cinco) anos restantes.

Garantir a sistematização e a implantação da Educação para o Desenvolvimento Sustentável em todo o território do Município de São Gonçalo.

ANÁLISE SITUACIONAL

No município de São Gonçalo, são diversas as instituições públicas, privadas e da sociedade civil que atendem a população demandante por EJA. Além de identificar no território a oferta total dessa modalidade de ensino por todas essas iniciativas, há objetivo de ampliar o atendimento da educação de jovens e adultos integrada a educação profissional. O esforço exigido, a fim de que esse objetivo seja alcançado, pode ser observado quando identificamos, tanto a oferta, quanto o atendimento da referida modalidade ainda que não integrada à educação profissional.

Contamos com vinte e duas escolas públicas (16 com primeiro e segundo segmentos; 2 com somente o primeiro segmento; 2 com somente o segundo segmento e 2 com primeiro segmento diurno) e treze escolas privadas com oferta da EJA em nosso município, sendo que a maior parte deste alunos se encontram na rede pública de ensino.



ESTRATÉGIAS

10.1) Buscar parceria com o Estado e iniciativa privada para atender a formação profissional dos alunos;

10.2) Garantir a implementação do programa nacional de educação de jovens e adultos;

10.3) Buscar parceria, sem ônus aos cofres públicos, para uma reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria do espaço físico de escolas públicas para atender jovens e adultos, bem como o ensino profissionalizante;

10.4) Garantir o acesso dos docentes ao material didático voltado a formação de jovens e adultos, assim como a cursos de formação continuada;

10.5) Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, em no mínimo 25%, garantindo a permanência do alunado nas U.E.'s da EJA, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.6) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades, inclusive na modalidade de educação a distância.

10.7) Garantir a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania e de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.8) Fomentar e garantir a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.9) Promover a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades públicas e privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.10) Estabelecer estratégias de inclusão digital garantindo a implementação de políticas educacionais de utilização das – NTICS (Novas Tecnologias de Informação e Comunicação), como ferramentas educacionais e com profissionais capacitados à docência e à manutenção técnica;

10.11) Garantir atendimento de apoio especializado com formação pedagógica e adequada as necessidades para todos os alunos NEE, sem exceção, a partir da matrícula;

10.12) Planejar e executar atividades como: música, dança, teatro, cinema, esporte, festivais, mostra de talento, artes plásticas e demais projetos culturais, com práticas nos laboratórios, bibliotecas, sala de leitura, quadra esportiva, sala de multimeios;

10.13) Traçar metas para evitar evasão em todas as fases da modalidade;

10.14) Adequar o conteúdo programático à realidade do aluno, respeitando o seu ritmo de aprendizagem;

10.15) Assegurar formação continuada específica dos docentes das escolas municipais, e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.16) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada a nível fundamental;

a) Garantir aos alunos do curso noturno o direito de uso das dependências da escola igualmente ao diurno de forma articulada. Ex. biblioteca, sala de informática, etc.;

10.17) Garantir recursos orçamentários, previstos em lei, para atender toda a meta 10 durante a vigência do PME;

10.18) Assegurar aos alunos da EJA com necessidades educacionais especiais o transporte diferenciado, garantindo sua acessibilidade em todos os turnos em que a EJA seja oferecida;

10.19) Garantir a promoção à inovação do ensino, em parceria com Instituições, através da pesquisa e da extensão, para o desenvolvimento de novos conhecimentos científicos e tecnológicos, que atendam a comunidade escolar e a sociedade.

ENSINO PROFISSIONALIZANTE META 11

Ampliar e garantir as matrículas da educação profissional de nível fundamental e médio, assegurando a condição da oferta e da expansão no segmento público, em pelo menos 30% (trinta por cento), respeitando os arranjos produtivos locais.

ANÁLISE SITUACIONAL

Ensino Técnico é um segmento da educação escolar brasileira, em nível médio, isto é, equivalente ao que anteriormente era denominado como 2º grau, voltado para promover a qualificação do aluno para o exercício de atividades laborais em vários segmentos da economia, como por exemplo, na indústria, no comércio, nos serviços e etc. Essa possibilidade decorre da formação do aluno obtida através de curso técnico.

O ensino técnico no Brasil historicamente descende da conquista da equivalência plena entre os cursos técnicos e os demais cursos do 2º ciclo do secundário (clássico e científico) e pelo acesso indiscriminado ao ensino superior, prerrogativas essas obtidas a partir da primeira LDBEN, n.º 4.024 de 20 de dezembro de 1961.

Especialmente a LDBEB n.º 5.692/71 torna obrigatória a educação profissional no que hoje é conhecido como ensino médio, que para, segundo a política daquela época, viria a tornar o país dotado de recursos humanos qualificados em nível médio, proporcionando à economia brasileira um efetivo de profissionais que atenderia à necessidade de mão de obra qualificada exigida para o desenvolvimento da nação.

No entanto, a profissionalização no ensino do antigo 2º grau deixou de ser obrigatória a partir da promulgação da reforma da LDBEB n.º 5.692/71, cerca de onze anos após, em decorrência da efetivação da Lei n.º 7.044 de 18 de outubro de 1982. Somente a partir da promulgação da LDB de 1996 – Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro – esse ramo da educação escolar brasileira foi abrangido pelo que passou a se designar como *Educação Profissional*.

Na modalidade de Educação Profissional em nível técnico, o município de São Gonçalo aparece com um contingente numericamente muito pequeno e oferecido pela rede privada de ensino.

ESTRATÉGIAS

11.1) Implementar e garantir a oferta de Educação Profissional de nível fundamental, no prazo de vigência deste plano, na forma de Ensino Fundamental como proposta para aliar a Educação Básica à Educação Profissional e Tecnológica, pública, tendo como eixos o trabalho, a ciência e a cultura, visando uma formação integral do indivíduo, respeitando os Arranjos Produtivos Locais (APLs), em parceria ou convênios com instituições públicas ou privadas, sem ônus aos cofres públicos;

11.2) Ampliar a oferta de Educação Profissional de nível fundamental nas formas subsequente e concomitância externa;

11.3) Expandir o atendimento público do ensino fundamental integrado à formação profissional para toda a população, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.4) Ampliar e garantir a oferta de matrículas públicas de educação profissional de nível fundamental pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com atuação exclusiva na modalidade;

11.5) Garantir, a partir da publicação deste Plano, o comprometimento da Educação Profissional com a educação inclusiva, agregado a valorização do educador e do educando, permitindo a acessibilidade, flexibilização e adaptação curricular e a avaliação diferenciada adequada às especificidades das necessidades de cada um, seja definitiva ou circunstancial;

11.6) Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos cursos profissionalizantes de nível fundamental e médio;

11.7) Fomentar a oferta de educação profissional de nível fundamental na Rede Municipal de Educação na modalidade de educação a distância para concluintes do ensino fundamental, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública, assegurando padrão de qualidade;

11.8) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional de nível fundamental na modalidade semipresencial, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública, assegurado padrão de qualidade;

11.9) Estimular a expansão do estágio na educação profissional de nível fundamental, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do indivíduo;

11.10) Ampliar a oferta de matrículas públicas de educação profissional de nível fundamental e médio buscando garantir parcerias com as entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades do Sistema S, sem ônus aos cofres públicos, entre outras, com atuação exclusiva na modalidade;

11.11) Estruturar o sistema municipal de informação articulando a oferta de formação das instituições especializadas aos dados do mercado de trabalho, bem como as consultas às entidades empresariais e de trabalhadores visando adequar a oferta com a demanda do mercado;

11.12) Expandir e difundir as matrículas de educação profissionalizante, abrangendo os cursos técnicos de nível médio de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional; bem como as necessidades regionais, desde que atendidas às necessidades do ensino fundamental;

11.13) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade PRESENCIAL, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública, assegurado padrão de qualidade; desde que atendidas às necessidades do ensino fundamental;

11.14) Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.15) Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.16) Garantir por meio da realização de parcerias, a partir da publicação deste Plano, o cumprimento pelas empresas públicas e privadas da Lei do Aprendiz, Lei Federal no 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que oportuniza aos adolescentes entre 14 (quatorze) 18 (dezoito) anos, matriculados em unidades de ensino, um contrato de aprendizagem condizente com a sua condição de aluno em fase de formação para o mundo do trabalho;

11.17) Elevar a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.18) Elevar o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, pelas Instituições responsáveis pelos cursos visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.19) Promover a contratação de professores, com cooperação técnicas com Instituições, sem ônus aos cofres públicos, para a educação profissional técnica em nível médio na Educação Profissional, Científica e Tecnológica, garantindo formação continuada aos docentes que atendem este segmento;

11.20) Garantir, a partir da publicação deste Plano, a Educação Profissional de qualidade, tendo como referência a construção de uma formação profissional focada em competências e vocações, que permitam a polivalência, entendida como ampliação das habilidades do profissional, visando à empregabilidade;

11.21) Assegurar, a partir da publicação deste Plano, política pública uma de Educação Profissional contínua e vinculada a uma política de geração de emprego e renda, como estratégia ao desenvolvimento sustentável do município de São Gonçalo;

11.22) Articular com o Governo Estadual e Federal a implantação de escolas de educação profissional técnica de nível médio para a formação de profissionais para as atividades econômicas do Município;

11.23) Promover eventos que possibilitem vivências de integração escola comunidade;

11.24) Ampliar as políticas de geração de trabalho, emprego e renda, além da conscientização dos direitos do trabalhador para o ensino médio profissionalizante;

11.25) Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.26) Reduzir as desigualdades étnico e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

ENSINO SUPERIOR

META 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, observando o controle da porcentagem máxima da oferta do ensino à distância levando em consideração 30% da oferta.

ANÁLISE SITUACIONAL

Atualmente estão instaladas no município de São Gonçalo as seguintes Instituições de ensino superior:

- A Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – CECIERJ.

A CECIERJ é uma fundação de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e vem consolidar institucionalmente as atividades do Consórcio CEDERJ:

- oferecer cursos de graduação e extensão através do Consórcio CEDERJ;
- promover a divulgação científica, através de programas desenvolvidos em diversos municípios do interior do Estado;
- oferecer o pré-vestibular social àqueles sem recursos para tal.

O Consórcio Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro CEDERJ reúne o governo estadual e todas as universidades públicas instaladas no Estado do Rio de Janeiro:

- Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ;
- Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF;
- Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO;
- Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ;
- Universidade Federal Fluminense – UFF;
- Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ.
- Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro – CEFET

- Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ

- Universidade Salgado de Oliveira- UNIVERSO
- Universidade Estácio de Sá
- Faculdade Paraíso
- Centro Universitário Plínio Leite
- Instituto Superior de Ciências Humanas e Sociais

Anísio Teixeira- ISAT

ESTRATÉGIAS

12.1) Ampliar e otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) Promover a interiorização das Instituições de Ensino Superior Públicas, de acordo com as demandas específicas de cada local e região, visando atender às oito regiões administrativas do Estado, prevendo-se dotação orçamentária para tal, além da realização pelo Poder Executivo de parcerias municipais e/ou federais destinadas à expansão e à interiorização;

12.3) Fazer parceria para ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede estadual federal de educação superior, da Rede Estadual de Educação Profissional Científica e Tecnológica e do Consórcio CEDERJ e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território estadual;

12.4) Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.5) Viabilizar e fortalecer, a partir da publicação deste Plano, a extensão universitária com a participação da sociedade em seus projetos e programas, promovendo a democratização do acesso, em especial do acesso à formação continuada de professores oriundos dos diversos níveis e modalidades de ensino;

12.6) Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.7) Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.8) Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.9) Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática química e física, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.10) Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.11) Oferecer, a partir da publicação deste Plano, cursos de graduação e extensão a Distância, na modalidade semipresencial, observando-se os padrões de qualidade exigidos para cada formação, por meio da Fundação CECIERJ / Consórcio CEDERJ, buscando atingir todas as regiões do território fluminense, guardado o limite de 30%;

12.12) Desenvolver ações e estratégias de formação complementar com o objetivo de garantir que os alunos da graduação tenham as competências necessárias em leitura e compreensão de produção textual e matemática para cursar a graduação;

12.13) Identificar demandas para oferta em parceria com universidades públicas e privadas para cursos de graduação, no sentido de atender as demandas dos professores da Ed. Infantil e do Ensino fundamental I da rede municipal de ensino, inclusive através de convênios ou com bolsa integral, sem repasses de recursos públicos;

12.14) Ampliar a oferta de vaga de cursos do Ensino Superior através de convênio com o consórcio CEDERJ/CECIEJ, guardado o limite de 30%.

ENSINO SUPERIOR

META 13

Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de Mestres e Doutores do corpo docente em efetivo

exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para, 70% (setenta por cento) sendo, do total, no mínimo, 30% (trinta por cento), Doutores. Considerando também a experiência docente do professor universitário como um fator importante dessa qualificação profissional.

Promover ações de maior valorização financeira dos profissionais de educação incentivando-os a ampliar seus estudos em mestrado e doutorado, garantindo licença remunerada durante o período do curso e após o término sua vinculação deverá ser mantida na lotação de origem a partir da vigência deste plano.

ANÁLISE SITUACIONAL

Atualmente estão instaladas no município de São Gonçalo as seguintes Instituições de ensino superior:

- A Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – CECIERJ.

A CECIERJ é uma fundação de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e vem consolidar institucionalmente as atividades do Consórcio CEDERJ:

- oferecer cursos de graduação e extensão através do Consórcio CEDERJ;
- promover a divulgação científica, através de programas desenvolvidos em diversos municípios do interior do Estado;
- oferecer o pré-vestibular social àqueles sem recursos para tal.

O Consórcio Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro CEDERJ reúne o governo estadual e todas as universidades públicas instaladas no Estado do Rio de Janeiro:

Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ;
Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF;
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO;
Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ;
Universidade Federal Fluminense – UFF;
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ.
Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro – CEFET

- Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ
- Universidade Salgado de Oliveira- UNIVERSO
- Universidade Estácio de Sá
- Faculdade Paraíso
- Centro Universitário Plínio Leite
- Instituto Superior de Ciências Humanas e Sociais Anísio Teixeira- ISAT

ESTRATÉGIAS

13.1) Fazer cumprir a lei de Plano de Carreira para os docentes;

13.2) Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.3) Proporcionar a participação, através da Secretaria Municipal de Educação, em Fóruns ou Conselhos específicos nas instituições de ensino superior sediadas no município;

13.4) Participação da Secretaria Municipal de Educação em fórum específico, a fim de promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, as necessidades das pessoas com necessidades educacionais especiais;

13.5) Promover a formação inicial e continuada aos profissionais técnico-administrativos da educação superior;

13.6) Promover ações de maior valorização financeira dos profissionais de educação incentivando-os a ampliar seus estudos em mestrado e doutorado garantindo sua permanência na unidade de origem;

13.7) Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibi-

lidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PÓS-GRADUAÇÃO

META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a ampliar em 70% (setenta por cento) o quantitativo de mestres e 30% (trinta por cento) o quantitativo de doutores, até o final da vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

Atualmente estão instaladas no município de São Gonçalo as seguintes Instituições de ensino superior:

- A Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ

A CECIERJ é uma fundação de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e vem consolidar institucionalmente as atividades do Consórcio CEDERJ:

- oferecer cursos de graduação e extensão através do Consórcio CEDERJ;
- promover a divulgação científica, através de programas desenvolvidos em diversos municípios do interior do Estado;
- oferecer o pré-vestibular social àqueles sem recursos para tal.

O Consórcio Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro CEDERJ reúne o governo estadual e todas as universidades públicas instaladas no Estado do Rio de Janeiro:

Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ;
Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF;
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO;
Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ;
Universidade Federal Fluminense – UFF;
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ.
Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro – CEFET

- Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ
- Universidade Salgado de Oliveira- UNIVERSO
- Universidade Estácio de Sá
- Faculdades Paraíso
- Centro Universitário Plínio Leite
- Instituto Superior de Ciências Humanas e Sociais Anísio Teixeira- ISAT

ESTRATÉGIAS

14.1) Expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) Garantir a permanência dos matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu, de modo que estes possam concluir seus estudos;

14.3) Incentivar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação no âmbito municipal, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa local;

14.4) Promover o intercâmbio científico e tecnológico, regional, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.5) Estimular e garantir a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.6) Expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.7) Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;

14.8) Ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.9) Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.10) Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.11) Firmar parcerias com universidades particulares de modo a disponibilizar bolsas de estudos aos profissionais de educação da rede pública, viabilizando o acesso destes nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, sem repasses de recursos públicos e com ampla divulgação;

14.12) Ofertar cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância, facilitando a instalação e incentivando o estabelecimento de infraestrutura necessária;

14.13) Possibilitar que as instituições municipais possam servir como campo de pesquisa científica para os estudantes de pós-graduação *stricto sensu*;

14.14) Formar em nível de Pós-Graduação *stricto sensu*, de modo a ampliar em 70% (setenta por cento) o quantitativo de mestres e 30% (trinta por cento) o quantitativo de doutores, até o final da vigência deste PME;

14.15) Buscar parcerias preferencialmente com Universidades públicas, e de modo complementar com as particulares e outras instituições que desenvolvam programas de cursos de pós-graduação de forma a expandir a oferta desses cursos aos professores da rede municipal, sem repasses de recursos públicos.

FORMAÇÃO DE PROFESSORES META 15

Garantir e efetivar durante a vigência deste PME, políticas municipais nacionais em acordo com as políticas estaduais e nacionais, já existentes, no que diz respeito à formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam e ou áreas afins.

Reelaborar a cada 2 (dois) anos o Programa de Formação Continuada, observando as diretrizes traçadas pelo Ministério da Educação e dos diferentes projetos das Secretarias Municipal e Estadual, bem como das Instituições de Pesquisa em Educação, garantindo a autonomia em relação à realidade local, no sentido de construir práticas de desenvolvimento profissional.

Garantir parcerias de instituições preferencialmente públicas e outros entes federados que até o final da vigência deste PME que 80% dos professores da educação básica, com Nível Médio de escolaridade, possuam ou ingressem em formação específica de nível superior, obtidos por meio de cursos de licenciatura plena na área de conhecimento em que atuam e ou áreas afins.

ANÁLISE SITUACIONAL FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

A formação e a valorização dos profissionais de educação possuem ampla normatização, tanto com Atos Legislativos de âmbito federal, quanto estadual, ou seja, normas específicas para o Estado do Rio de Janeiro.

Desde a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso V, a valorização dos profissionais da educação se apresenta como um princípio constitucional. A Emenda Constitucional nº 53/2006, alterou sua redação original, com alguns acréscimos no que se refere à valorização e profissionalização dos profissionais da educação pública, evidenciando a necessidade e urgência dessa valorização. Em seu inciso V, dispõe que a valorização dos profissionais da educação escolar deve ser garantida através de “planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas” e, no inciso VIII, traz a necessidade de um “ piso salarial nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional apresenta em um de seus títulos, vários artigos sobre os Profissionais da Educação, no qual se destacam disposições que determinam a “valorização dos profissionais da educação”, por meio de “estatutos e planos de carreira do magistério público”. O artigo 61, foi alterado pela Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009, e passou a considerar “como profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: I - professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na Educação Infantil e nos ensinos Funda-

mental e Médio; II - trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim”.

O Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, instituiu a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, com a finalidade de “organizar em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da Educação Básica” (art. 1º).

Segundo o IBGE de 2010, São Gonçalo possuía 48.836 pessoas com nível superior completo, isto é, 4,73% da população.

ESTRATÉGIAS

15.1) Promover a consolidação do Fórum Municipal Permanente de Apoio à Formação Docente como espaço de formulação e implementação de políticas de formação docente, por meio de reuniões periódicas e definição de deveres e obrigações entre os partícipes, atuando por meio de levantamento de dados que possibilitem a análise de necessidades de formação inicial e continuada e articulando ações que busquem a maior efetividade no atendimento, por parte das instituições de ensino superior, quanto ao suprimento das demandas de formação;

15.2) Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições preferencialmente públicas de educação superior existentes no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.3) Promover fóruns, palestras, seminários, formações, entre outros, dentro do horário de trabalho dos profissionais de educação, sem prejuízos para aprendizagem dos alunos;

15.4) Garantir o comprometimento das Instituições de Ensino Superior mantidas pelo poder público estadual e federal com a representação no Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente;

15.5) Oferecer curso de Formação Continuada, realizado por instituições reconhecidas pelo MEC em diversas áreas do conhecimento para atender aos profissionais da educação do município;

15.6) Assegurar a formação Superior a todos os profissionais da rede municipal;

15.7) Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura e estagiários da rede, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério;

15.8) Garantir a oferta de vagas em turmas especiais de cursos de formação de profissionais da educação básica, em Instituições de Ensino Superior, preferencialmente em programas já existentes, entre eles a Plataforma Paulo Freire (Plafor), ou outros que sejam criados;

15.9) Promover a parceria com Fundações e Instituições de Ensino Superior a fim de ampliar a oferta de vagas para a formação inicial, presencial e à distância;

15.10) Promover maior divulgação e acesso às plataformas de formação de professores, existentes na internet;

15.11) Assegurar a articulação interinstitucional com órgãos e Instituição de Ensino Superior (IES) públicas, no intuito de implementar programas de formação inicial aos profissionais que atuam na educação básica;

15.12) Promover parcerias entre as escolas de formação existentes nos municípios do estado do Rio de Janeiro, a fim de ampliar o número de vagas e espaços de formação;

15.13) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.14) Oferecer estágios na rede municipal aos estudantes de curso superior, visando seu aprendizado prático;

15.15) Garantir os custos ao acesso dos profissionais de educação aos locais onde ocorram as parcerias de escolas de formação e universidade no Estado;

15.16) Ampliar a atuação do Centro de Referência em Formação Continuada – CREFCON, com profissionais especializados.

PÓS-GRADUAÇÃO META 16

Reelaborar a cada 2 (dois) anos o Programa de Formação Continuada, observando as diretrizes traçadas pelo Ministério da Educação e dos diferentes projetos das Secretarias Municipal e Estadual, bem como das Instituições de Pesquisa em Educação, garantindo a autonomia em relação à realidade local, no sentido de construir práticas de desenvolvimento profissional.

Assegurar, em 50% (cinquenta por cento), até o último ano de vigência deste Plano, a elevação de titulação do docente, em nível de pós-graduação, na sua respectiva área de atuação ou em áreas no âmbito da educação integral que contribua para construção de educação de qualidade, e garantir a todos (as) os profissionais da educação básica formação continuada, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Assegurar que todos os professores da rede municipal tenham formação em nível superior e oportunizar meios para a formação em nível de pós graduação de 100% dos professores da educação básica.

ANÁLISE SITUACIONAL

FORMAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, avança ao determinar que a Educação Básica deva apresentar caráter obrigatório e gratuito “dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria” (art. 208, inciso I). Ou seja, a obrigatoriedade e gratuidade associadas exclusivamente ao Ensino Fundamental, após a promulgação da Emenda nº 59, foram estendidas para o pré-escolar e o Ensino Médio.

No que tange as responsabilidades dos entes federados para com os níveis de ensino da Educação Básica, e, especialmente, para com o Ensino Fundamental, a Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/1996, determina que “os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil” (art. 211, § 2º), e que “os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio” (art. 211, § 3º). A Carta de 1988, ao apresentar o Ensino Fundamental como responsabilidade de ambas as instâncias subnacionais, estabelece ainda que, na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios, deverão definir estratégias de colaboração, de modo a assegurar a universalização deste nível de ensino (art. 211, § 4º).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional clarifica o texto constitucional ao apresentar que os municípios devem “oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental” (art. 11, inciso V), e que os governos estaduais devem “assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio” (art. 10, inciso IV). A LDBEN, com redação dada pela Lei nº 11.274/2006, também estabelece que, a partir de 2010, o Ensino Fundamental deverá ter duração de 9 (nove) anos, com matrícula obrigatória aos 6 (seis) anos de idade (art. 32).

A Formação Continuada, contemplada no Plano Nacional de Educação, como espaço de reflexão da própria formação, em vista dos desafios presentes e das exigências no campo da educação, que exige profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados, vem sendo oferecida no Município de São Gonçalo a partir da organização de grupos de estudos nos diferentes segmentos e modalidades de ensino. Iniciou-se em setembro de 2001, a partir da parceria firmada com o Ministério da Educação e Cultura e em 2002, com 7 (sete) professores formadores e cerca de 80 (oitenta) professores em formação, o que é um percentual pouco significativo para o número de profissionais da Rede. Hoje, constituído por uma equipe de 14 (quatorze) profissionais, integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação, o programa de Formação Continuada atende a 460 (quatrocentos e

sessenta) professores da Rede Pública e, em caráter extraordinário, da Rede Privada, desenvolvendo a reflexão de suas práticas pedagógicas, a partir das propostas contidas nos Parâmetros e Referenciais Curriculares Nacionais. Estes profissionais têm características de professores formadores (não são professores dos professores). Acompanhados e orientados por um Coordenador Geral, reúnem-se semanalmente para estudos de sua própria prática e dos conteúdos que deverão ser abordados a frente dos grupos de professores. Fomentam e diversificam a fundamentação teórica apresentada inicialmente, favorecendo o desenvolvimento pessoal e profissional. Numa proposta interdisciplinar estruturada em módulos, os grupos são organizados por segmento e/ou modalidade de ensino, nos quais, de acordo com o interesse e área de atuação, o profissional inscreve-se, comprometendo-se a cumprir o mínimo da carga horária prevista para que tenha direito à certificação do programa proposto para estudo, podendo ser favorecido financeiramente, com um percentual de 3 % de seu salário base, a cada 120 (cento e vinte) horas cumpridas, de acordo com o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal. A perspectiva de ampliação do espaço de estudo e discussão vem ao encontro da aspiração do professor reflexivo, pesquisador de sua própria prática, do cotidiano escolar e de seus agentes. A Secretaria Municipal de Educação propõe que durante os estudos desenvolvidos nos grupos, sejam levantadas questões de interesse dos profissionais, que devem ser revistas anualmente, para elaboração de novos temas, com respaldo nas pesquisas produzidas nos espaços acadêmicos e na busca de apoio institucional. Com esta finalidade, faz-se urgente a criação de um Centro de Referência em Formação Continuada, onde seja oferecido a todos os agentes de educação, o crescimento profissional, visando a melhoria da qualidade na educação oferecida pelo Município de São Gonçalo.

ESTRATÉGIAS

16.1) Firmar parcerias com Universidades, Empresariado e Agências de Fomentos para realização de projetos inovadores, desde que não sejam destinados recursos públicos para iniciativa privada;

16.2) Realizar, em regime de colaboração, entre os órgãos do sistema municipal em parceria com o Estado o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, nas modalidades presencial e à distância;

16.3) Ampliar e garantir parcerias e convênios com universidades, para o aumento de oferta de vagas e acesso aos cursos de pós-graduação, inclusive em nível de mestrado e doutorado;

16.4) Realização de Fóruns periódicos com universidades e instituições de ensino superior para troca de informações sobre ofertas e demandas dos cursos em nível de pós-graduação;

16.5) Garantir, anualmente, a partir da publicação deste Plano, condições materiais e de formação, de docentes e profissionais da educação, visando a atender melhor os alunos com necessidades educacionais especiais e aqueles com defasagem de idade/ano e dos conceitos que balizam a educação especial e as políticas de inclusão, contribuindo, assim, para o desenvolvimento e a manutenção de uma política educacional inclusiva, eficiente e eficaz;

16.6) Viabilizar e garantir condições materiais que subsidiem as práticas pedagógicas dos profissionais de ensino e preferencialmente para os que atuam na educação básica;

16.7) Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais;

16.8) Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.9) Fazer parcerias com instituições públicas e privadas para concessão de bolsa de estudo incentivando ao profissional da educação da rede pública municipal de ensino a especializar-se;

16.10) Elevar gradualmente o número de matrículas dos professores da educação básica na pós-graduação *lato sensu*, através de parcerias/incentivos com instituições públicas/privadas do município e do estado;

16.11) Criar programas, em regime de colaboração com instituições de ensino superior, que ampliem a oferta de vagas em cursos de pós-graduação *lato sensu*;

16.12) Garantir a participação do profissional da educação nos diferentes grupos de Formação Continuada, independente do cargo que ocupe, de acordo com critérios a serem estabelecidos pela comunidade escolar, sendo estes relacionados à necessidade da unidade de ensino mantendo a coerência entre a prática e teoria;

16.13) Viabilizar, anualmente, a participação do maior número possível dos profissionais da educação na Formação Continuada;

16.14) Disponibilizar recursos para o desenvolvimento dos profissionais da educação;

16.15) Organizar grupos de Formação Continuada para Gestores, Diretores de Escola, Supervisores Educacionais, Orientadores Educacionais, Orientadores Pedagógicos, Professores e Conselheiros Escolares;

16.16) Ampliar programas de formação continuada para atuação no magistério da educação básica, assegurando o fácil acesso dos profissionais de educação nestes programas;

16.17) Promover a integração entre as diferentes coordenações dos diversos segmentos e Secretaria de Educação com a equipe de Formação Continuada;

16.18) Assegurar a manutenção de parcerias com as demais Secretarias (Meio Ambiente, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Educação) promovendo a integração das ações sócio-cultural-educativas. Promover encontros sócio-culturais-educativos;

16.19) Garantir a ampla divulgação dos cursos de formação e qualificação oferecidos aos profissionais da educação.

VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

META 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais de outras áreas com escolaridade equivalente guardadas as especificidades de cada profissão, até ao final de 6 meses de vigência deste PME. Cumprindo o que determina a Lei nº 008/2003 Plano de Cargos e Salários retomando a carga horária original do docente I em 16horas/aula, e o Decreto nº 56/2004 Adicional de Qualificação.

ANÁLISE SITUACIONAL

Anualmente há a publicação da Comissão de Planos de Cargos e Salários que realiza a análise de diplomas e certificados para a realização do enquadramento e qualificação. Essa Comissão tem como finalidade orientar a sua implantação a operacionalização do plano. São analisados, em média, 130 processos de enquadramento e adicional de qualificação.

ESTRATÉGIAS

17.1) Constituir após a publicação e aprovação deste PME, fórum permanente com encontros bienais, com representação de todos os trabalhadores da educação e comunidade escolar, sendo eleitos pelas unidades escolares, para avaliação da execução e acompanhamento do Plano Municipal;

17.2) Responsabilizar e aplicar sanções cabíveis aos órgãos competentes pelo não cumprimento da referida meta conforme Constituição Federal de 1988 no Título VII capítulo I artigo 173 inciso V parágrafo 5.º;

17.3) Assegurar que às 120 horas apresentadas para o adicional de qualificação profissional em uma matrícula sejam consideradas para a 2ª matrícula.

VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

META 18

Implementação integral do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Lei Municipal nº 008/2003.

ANÁLISE SITUACIONAL

Anualmente há a publicação da Comissão de Planos de Cargos e Salários que realiza a análise de diplomas e certificados para a realização do enquadramento e qualificação. Essa Comissão tem como finalidade orientar a sua implantação a operacionalização do plano. São analisados, em média, 130 processos de enquadramento e adicional de qualificação.

ESTRATÉGIAS

18.1) Estruturar a rede de ensino de modo que se cumpra o Capítulo II da Lei nº 008/2003;

18.2) Realizar concurso público para prover as escolas com quantitativo de professores necessários em consonância com a ampliação do horário integral e garantia do cumprimento da lei 11.738/2008, garantindo o direito de escolha do profissional da educação para migrar ou não para o período de trabalho em tempo integral, assegurando ainda sua inclusão no Plano de Cargos e Salários (Lei nº 008/2003);

18.3) Ampliar e garantir a política de valorização das carreiras do magistério viabilizando o acesso para qualificação profissional no ambiente escolar ou fora deste, em horário de trabalho em consonância com os requisitos de competências para o exercício profissional;

18.4) Regulamentar e implementar a avaliação objetiva dos profissionais da educação em estágio probatório, dando ciência em todas as etapas do processo avaliativo ao profissional avaliado; garantindo a transparência do processo de avaliação com sua participação e de seus pares no processo, com amplo direito de defesa, além de garantir todos os direitos previstos para o estatutário no plano de carreira, bem como a isenção do estágio probatório para quem ingressar na 2ª matrícula na mesma função na rede;

18.5) Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.6) Realizar anualmente, a partir da vigência deste PME, o censo de todos os profissionais da educação básica;

18.7) Garantir a inclusão no Plano de Cargos e Salários de todos os profissionais que atuam na Educação Especial, respeitando suas especificidades, assim como, os profissionais estratégicos, administrativos e de apoio operacional e pedagógicos que atuam na educação básica;

18.8) Garantir aos profissionais da educação readaptados função de educação na escola bem como todos os direitos de sua função original incluindo aposentadoria especial aos profissionais do magistério, se for o caso;

GESTÃO DEMOCRÁTICA

META 19

Garantir, a partir da publicação deste plano, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, através da eleição direta para diretor geral e adjunto, associada a critérios técnicos e à consulta pública à comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico para tanto, no âmbito das escolas públicas municipais.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Constituição Federal de 1988 determina que a educação se constitua "direito de todos e dever do Estado e da família" (art. 205). No entanto, este direito só se realiza de fato quando associado a fontes sólidas e estáveis de recursos. A ausência de financiamento (ou a sua escassez) torna inócuos os direitos do cidadão. No texto da Lei Maior o financiamento da educação é tratado diretamente no art. 212, que prevê a vinculação de recursos: "A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino".

Outra importante fonte de recursos para a educação é o salário-educação. Previsto no artigo 212, parágrafo 5º e 6º, da Constituição Federal, como fonte adicional de financiamento para a Educação Básica pública.

No que tange especificamente à gestão da educação, a Constituição Federal de 1988 preconiza que a gestão democrática constitui-se em um dos princípios do ensino público (art. 206, inciso VI), reiterado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (art. 3º, inciso VIII). A LDBEN apresenta ainda que os sistemas de ensino deverão definir as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades, promovendo a participação da comunidade na gestão das escolas, na elaboração do Projeto Político Pedagógico, instituindo e fortalecendo os Conselhos Escolares ou órgãos, colegiados equivalentes.

ESTRATÉGIAS

19.1) Garantir, a partir da publicação deste Plano, o cumprimento da aplicação de todos os recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal;

19.2) Aumentar a aplicação anual para nunca menos que 30%(trinta por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos municipais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal;

19.3) Garantir transparência na destinação de recursos financeiros, materiais e na gestão de pessoas, a partir do levantamento das necessidades e prioridades associadas à rede municipal, com acompanhamento do Conselho do FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar e dos Conselhos Escolares;

19.4) Efetivar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos educacionais, garantindo a participação do Conselho do FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar, dos Conselhos Escolares e da sociedade;

19.5) Estimular os educadores, assegurando e garantindo condições para que participem de todas as atividades de interesse da educação, assim como fóruns, assembléias, conferências de educação, simpósios, palestras etc.;

19.6) Estimular, fortalecer e garantir o funcionamento dos Conselhos Escolares como instrumentos de participação e fiscalização da gestão escolar e educacional assegurando-se condições de funcionamento autônomo, através de eleições diretas de seus representantes pela comunidade escolar;

19.7) Instrumentalizar a participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, garantindo a transparência com a realização de reuniões regulares para planejamento e prestação de contas dos recursos recebidos;

19.8) Garantir o acesso ao BIP (Boletim Informativo de Presença) em local de fácil visibilidade;

19.9) Garantir na íntegra o cumprimento da Lei Municipal 008/2003 – Plano de Cargos e Salários;

19.10) Garantir que toda a Unidade Escolar pública municipal tenha direito, além do diretor geral, a no mínimo um diretor adjunto, independente do quantitativo de alunos;

19.11) Desenvolver programas de formação em gestão escolar e afins para todos os profissionais da educação;

19.12) Garantir o apoio técnico e a autonomia às escolas na elaboração e execução de seu Projeto Político Pedagógico;

19.13) Garantir e instrumentalizar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas Unidades Escolares Municipais e demais instituições educacionais públicas municipais;

19.14) Garantir a participação das equipes pedagógicas e dos diretores das escolas nas discussões e decisões para a implementação de projetos pedagógicos que abranjam a rede municipal de ensino;

19.15) Estimular a efetivação de Grêmios Estudantis nas Unidades Escolares.

FINANCIAMENTO E GESTÃO

META 20

Ampliar o investimento público em educação pública ao final do decênio.

Implementar, imediatamente, após a aprovação deste documento, mecanismos de fiscalização e controle através de portal de transparência municipal, e efetiva participação dos Conselhos Municipais (Educação, FUNDEB, Alimentação e Escolares) além de uma comissão específica formada por professores e funcionários eleitos pela categoria dos profissionais da educação municipal e representantes do DIEESE para fiscalização e distribuição dos recursos, assim como toda a prestação de contas, apresentação obrigatória das notas fiscais que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento de ensino.

ANÁLISE SITUACIONAL

Financiamento e gestão estão indissolúvelmente ligados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação.

Assim sendo, um plano de metas exige uma definição de custos assim como a identificação dos recursos disponíveis para esse fim das estratégias para ampliação, por meio de criação de novas fontes, a partir da constatação de necessidade de maior investimento.

Em 1995, antes da aprovação da Emenda Constitucional nº 14, verificavam-se graves distorções na aplicação das verbas. Num Estado como o Maranhão, por exemplo, na rede estadual, o gasto médio, por aluno, era de R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais), ao passo que nas redes municipais, o valor aplicado não passava de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais).

Para corrigir esta e outras distorções foi criado o FUNDEF- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, constituído de recursos equivalentes a 15% de alguns impostos do Estado (FTE, ICMS, IPI – Exp) e do Município (FPM, ICMS, IPI-Exp) além da compensação referente às perdas com a isenção dada as exportações, decorrente da Lei Complementar nº 87/96. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, que vigorou de 1998 a 2006.

DIRETRIZES

Para implementar um Plano Municipal de Educação, deve-se exigir uma definição de custos, recursos e estratégias orçamentárias para sua aplicação e/ou ampliação. O quantitativo vinculado à manutenção e ao desenvolvimento do ensino deve representar a importância para a formulação e implementação de metas da Educação.

Ao tratar do financiamento da Educação, é preciso reconhecê-la como um valor em si, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria de qualidade de vida da população.

Quanto à distribuição e gestão dos recursos financeiros, constitui diretriz da maior importância a transparência. Assim sendo, devem ser fortalecidas as instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão nos sistemas de ensino, como o Conselho de Educação e os órgãos de controle social, como os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação Básica.

Para que seja possível o planejamento educacional, é importante implantar sistemas de informação, com o aprimoramento da base de dados educacionais, do aperfeiçoamento dos processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticos sobre a educação nacional, estadual e municipal. Desta maneira poder-se-á consolidar um sistema de avaliação – indispensável para verificar a eficácia das políticas públicas em matéria de educação.

ESTRATÉGIAS

20.1) Garantir a destinação dos recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal; desde que haja uma divulgação mais ampla, não somente em diário oficial, portal de transparência municipal (vide meta 20 – portal a ser criado), como em outras mídias;

20.2) Garantir a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar; desde que esse parâmetro seja paralelo a renda per capita, visando a necessidade real das escolas e do educando;

20.3) Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas e demais segmentos da sociedade organizada, que possibilitem a captação de recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento exclusivamente para a educação pública municipal, visando ao seu fortalecimento e avanço da qualidade;

20.4) Assegurar merenda escolar em condições adequadas de consumo e qualidades nutricionais para todos os níveis e modalidades de ensino na Educação Básica;

20.5) Garantir e apoiar tecnicamente o funcionamento e atribuições do Conselho Municipal de Educação;

20.6) Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, através do repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção, aquisição de merenda escolar, material pedagógico, além da garantia de recursos para ações pedagógicas e extra-curriculares da Unidade Escolar;

20.7) Garantir, entre as metas dos Planos Plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes no Plano Municipal de Educação;

20.8) Garantir a construção de novas creches municipais, atendendo 100% da demanda de alunos da localidade, utilizando recursos municipais e do Programa Pró-Infância e da fonte 08, no prazo máximo de 3 anos;

20.9) Garantir recursos para o pagamento de aposentados e pensionistas do ensino público na esfera municipal, excluindo estes gastos das despesas consideradas como manutenção e desenvolvimento de ensino;

20.10) Promover medidas administrativas que assegurem a permanência dos técnicos concursados, formados com bom desempenho nos quadros de efetivos das secretarias, como também formação continuada para esses profissionais de ensino;

20.11) Assegurar a conservação e a segurança dos prédios e monumentos públicos da rede municipal, por meio de recursos públicos;

20.12) Criar comissões para fiscalizar e assegurar a implementação das metas. Trabalhar junto com os Sindicatos da Educação, Organizações de Classe e Conselhos na questão da fiscalização, sem jus a remuneração para este fim;

20.13) Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos arts. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem quais os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e os que não podem ser incluídos nesta rubrica;

20.14) Garantir que o Conselho Municipal de Educação seja paritário;

20.15) Garantir recursos financeiros para a valorização do salário-base dos Profissionais de Educação, assegurando, no mínimo, o piso nacional, obedecendo a Lei Municipal 008/2003 e que seja respeitada a data base até 1º maio;

20.16) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação do município;

20.17) Apoiar a formação continuada de integrantes de Conselhos de Educação, gestores de recursos da educação e membros dos Conselhos Escolares, nas áreas administrativa, financeira, contábil e jurídica, para que tenham melhores condições de exercer as funções associadas ao acompanhamento e controle dos recursos públicos destinados à educação municipal;

20.18) Garantir o cumprimento da aplicação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, assim como o repasse federal da contribuição do salário-educação e a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos;

20.19) Garantir, a partir da publicação deste Plano, que as escolas e os gestores publiquem, bimestralmente, seus balancetes financeiros prestando contas dos recursos recebidos, os quais deverão ser fixados em locais visíveis nas unidades escolares, bem como nos sítios eletrônicos oficiais da Secretaria Municipal de Educação;

20.20) Desenvolver relatórios de satisfação dos investimentos com os recursos utilizados através de questionários feitos com os profissionais da educação e cidadãos da comunidade em que as unidades escolares estão inseridas;

20.21) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.22) Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.23) Garantir a paridade aos aposentados de todos os investimentos dados aos profissionais da ativa.

NEILTON MULIM
Prefeito

SEMAD

PORTARIA Nº 248/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de atribuições de seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 279, de 30 de outubro de 2014.

RESOLVE conceder de acordo com a Lei nº 020/95, regulamentada pelo Decreto nº 117/96, 02 (dois) anos de redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da servidora Simone Basílio de Lima, matrícula 14.089, função de Professor Docente I a partir de 09 de novembro de 2015, conforme Processo nº 39006/2015.

São Gonçalo, 07 de dezembro de 2015.

ROSELI CONSTANTINO
Secretária Municipal de Administração

SEMTRAN

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – I - Sessão de 01/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2818/2013, 2872/2013, 2908/2013, 2922/2013, 2069/2013.

INDEFERIR o seguinte processo: 2588/2013.

JAQUELINE DE JESUS DA SILVA DOS SANTOS
Presidente da 1ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – I - Sessão de 02/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2071/2014, 2072/2014, 2135/2014, 2163/2014.

INDEFERIR os seguintes processos: 2589/2013, 2606/2013.

JAQUELINE DE JESUS DA SILVA DOS SANTOS
Presidente da 1ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – I - Sessão de 03/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2164/2014, 2167/2014, 2182/2014.

INDEFERIR os seguintes processos: 2616/2013, 2947/2013, 2979/2013.

JAQUELINE DE JESUS DA SILVA DOS SANTOS
Presidente da 1ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – I - Sessão de 04/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2292/2014, 2330/2014, 2331/2014, 2344/2014, 2357/2014.

INDEFERIR o seguinte processo: 2991/2013.

JAQUELINE DE JESUS DA SILVA DOS SANTOS
Presidente da 1ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – I - Sessão de 07/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2372/2014, 2382/2014, 2427/2014, 2445/2014.

INDEFERIR os seguintes processos: 2154/2014, 2293/2014.

JAQUELINE DE JESUS DA SILVA DOS SANTOS
Presidente da 1ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – II - Sessão de 01/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2446/2014, 2469/2014, 2470/2014, 2480/2014, 2481/2014.

INDEFERIR o seguinte processo: 2322/2014.

CRISTINA NOVAES IGREJAS

Presidente da 2ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – II - Sessão de 02/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2483/2014, 2484/2014, 2485/2014.

INDEFERIR os seguintes processos: 2334/2014, 2355/2014, 2420/2014.

CRISTINA NOVAES IGREJAS

Presidente da 2ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – II - Sessão de 03/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2487/2014, 2494/2014, 2596/2014, 2597/2014.

INDEFERIR os seguintes processos: 2452/2014, 2477/2014.

CRISTINA NOVAES IGREJAS

Presidente da 2ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – II - Sessão de 04/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2598/2014, 2599/2014, 2606/2014, 2607/2014, 2608/2014.

INDEFERIR o seguinte processo: 2488/2014.

CRISTINA NOVAES IGREJAS

Presidente da 2ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – II - Sessão de 07/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2622/2014, 2623/2014, 2631/2014, 2638/2014.

INDEFERIR os seguintes processos: 2595/2014, 2609/2014.

CRISTINA NOVAES IGREJAS

Presidente da 2ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – III - Sessão de 01/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2694/2014, 2695/2014, 2696/2014.

INDEFERIR os seguintes processos: 2610/2014, 2615/2014, 2616/2014.

KIYOMI CASTRO CARVALHO

Presidente da 3ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – III - Sessão de 02/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2704/2014, 2706/2014, 2774/2014, 2782/2014.

INDEFERIR os seguintes processos: 2620/2014, 2621/2014.

KIYOMI CASTRO CARVALHO

Presidente da 3ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – III - Sessão de 03/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR o seguinte processo: 2792/2014.

INDEFERIR os seguintes processos: 2624/2014, 2637/2014, 2646/2014, 2766/2014, 2791/2014.

KIYOMI CASTRO CARVALHO

Presidente da 3ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – III - Sessão de 04/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR o seguinte processo: 2795/2014.

INDEFERIR os seguintes processos: 2767/2014, 2768/2014, 2769/2014, 2770/2014, 2771/2014.

KIYOMI CASTRO CARVALHO

Presidente da 3ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A CADP – III - Sessão de 07/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 2796/2014, 2848/2014,

INDEFERIR os seguintes processos: 2772/2014, 2776/2014, 2966/2014, 2970/2014.

KIYOMI CASTRO CARVALHO

Presidente da 3ª CADP

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – I - Sessão de 01/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR o seguinte processo: 11383/2014.

INDEFERIR os seguintes processos: 11347/2014, 11350/2014, 11358/2014, 11359/2014, 11360/2014, 11363/2014.

ANTÔNIO OUYERNEY

Presidente da 1ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – I - Sessão de 02/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR o seguinte processo: 11779/2014.

INDEFERIR os seguintes processos: 11365/2014, 11458/2014, 11611/2014, 11627/2014, 11742/2014, E12/063/11808/2015.

ANTÔNIO OUYERNEY

Presidente da 1ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – I - Sessão de 03/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: _____.

INDEFERIR os seguintes processos: 11818/2014, 11890/2014, 11929/2014, 11930/2014, 11933/2014, 11935/2014, E12/063/11809/2015.

ANTÔNIO OUYERNEY

Presidente da 1ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – I - Sessão de 04/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 11650/2014, 11748/2014.

INDEFERIR os seguintes processos: 12036/2014, 12178/2014, 12259/2014, 12347/2014, 12369/2014.

ANTÔNIO OUYERNEY

Presidente da 1ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – I - Sessão de 07/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR o seguinte processo: 11924/2014.

INDEFERIR os seguintes processos: 12573/2014, 12574/2014, E12/066/5619/2014, E12/063/11802/2015, E12/063/11803/2015, E12/065/114085/2015.

ANTÔNIO OUYERNEY

Presidente da 1ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – II - Sessão de 01/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: 11520/2014, 11521/2014.

INDEFERIR os seguintes processos: E12/239267/2012, 11393/2014, 11497/2014.

VERIMAR FELIX GODEIRO

Presidente da 2ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – II - Sessão de 02/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: _____.

INDEFERIR os seguintes processos: 11744/2014, 11747/2014, 11764/2014, 11786/2014, 11928/2014, 11955/2014.

VERIMAR FELIX GODEIRO

Presidente da 2ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – II - Sessão de 03/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR o seguinte processo: E12/066/29220/2014.

INDEFERIR os seguintes processos: E12/020/506/2014, E12/037/627/2014, E12/066/48998/2014, E12/066/50975/2014, E12/066/58021/2014.

VERIMAR FELIX GODEIRO

Presidente da 2ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – II - Sessão de 04/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR os seguintes processos: _____.

INDEFERIR os seguintes processos: E12/066/58023/2014, E12/066/58027/2014, E12/066/58036/2014, E12/066/58037/2014, E12/066/58055/2014, E12/066/58071/2014.

VERIMAR FELIX GODEIRO

Presidente da 2ª JARI

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS A JARI – II - Sessão de 07/12/2015.

JULGAMENTO DE MULTA:

DEFERIR o seguinte processo: E12/066/60678/2014.
INDEFERIR os seguintes processos: E12/066/58324/2014,
E12/066/58334/2014, E12/066/60477/2014, E12/066/60506/2014,
E12/066/60815/2014.

VERIMAR FELIX GODEIRO
Presidente da 2ª JARI

IPASG

PORTARIA PRES/DPV Nº 222/2015, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

RESOLVE: aposentar WASHINGTON SILVA DE MELO, matrícula nº 11454, função Professor Docente I, referência E19, a contar de 13 de outubro de 2015, com proventos integrais, conforme artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da EC 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º da CF/88, processo nº 001013/2015.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 001013/2015, WASHINGTON SILVA DE MELO, matrícula nº 11454, função Professor Docente I, referência E19, aposentado com proventos integrais conforme Portaria nº 222/2015, a contar de 13 de outubro de 2015.

REVISÃO DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Revisão de aposentadoria, processo nº 1472/2015, de JOEZO RIBEIRO, matrícula 30001, função Agente Legislativo, Nível CM2-DJ, aposentado com proventos integrais e paridade, a contar de 12 de abril de 1984, conforme Portaria nº 13/1984. Conforme o parecer jurídico, foram recalculados os proventos na forma da Resolução nº 062/2009, publicada em 18 de janeiro de 2010, onde o servidor foi enquadrado na função Técnico Legislativo de Nível Superior, classe II, nível VIII-H, a contar de 16 de setembro de 2015, tornando sem efeito as disposições anteriores.

SEMCI

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Notificação 15/2015.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, Marco Aurélio Sampaio Leite, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, NOTIFICAR, a Sra. Bárbara Cristina da S. Machado, para que no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta, compareça à esta Secretaria Municipal de Controle Interno, à Rua Feliciano Sodré, nº 100 – Centro – São Gonçalo, R.J., para prestar informações acerca da não apresentação da prestação de contas de adiantamento recebido no exercício de 2013, objeto da Tomada de Contas, instaurada pela Portaria nº 22/2015.

São Gonçalo, 04 de dezembro de 2015.

MARCO AURÉLIO SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Controle Interno

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Notificação 16/2015.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, Marco Aurélio Sampaio Leite, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, NOTIFICAR, o Sr. Luiz Antônio da Silva Santos, para que no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta, compareça à esta Secretaria Municipal de Controle Interno, à Rua Feliciano Sodré, nº 100 – Centro – São Gonçalo, R.J., para prestar informações acerca da não apresentação da prestação de contas de adiantamento recebido no exercício de 2012, objeto da Tomada de Contas, instaurada pela Portaria nº 16/2015.

São Gonçalo, 04 de dezembro de 2015.

MARCO AURÉLIO SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Controle Interno

SEMIURBCPARJ

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e FKR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto armado para galerias pluviais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: PT. Nº. 2059.15.662.2054.2.127, N.D. Nº. 3.3.90.30.00 e Fonte 00.

Valor: R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais).

Fundamentação Legal: Regendo-se por toda a legislação aplicável a espécie e pelas normas previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo Contrato PMSG Nº. 032/2015 e Processo Administrativo nº. 16.990/15.

São Gonçalo, 03 de setembro de 2015.

FRANCISCO RANGEL

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e
Conservação de Parques e Jardins
Omitido no D.O em 04/09/2015

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL

Designação dos Servidores Marcos Valério Quitete Soares Matrícula nº 5.730 e Edinaldo da Costa Menezes matrícula: 18.555 a contar de 11/11/2015 para exercer a fiscalização do Contrato de “Fornecimento de Combustíveis para Abastecimento de Viaturas Oficiais do Município de São Gonçalo-RJ”. Processo Administrativo nº 6.214/15 - Contrato PMSG nº 044/15 - Partes: Município de São Gonçalo e Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

FRANCISCO RANGEL

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e
Conservação de Parques e Jardins

SUBCOMP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico PMSG nº 052/2015.

Processo nº 28.458/2015.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fica marcado para o dia 21/12/2015 às 10:00 horas o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Subsecretaria de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, térreo, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, pelo telefax nº (0xx21) 2199-6442/2199-6362 ou no site www.caixa.com.br.

MÁRCIA LEAL DA CUNHA DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico PMSG SRP nº 053/2015.

Processo nº 32.476/2015.

Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GARRAFÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E COPOS DE ÁGUA DE 200 ML. Fica marcado para o dia 22/12/2015 às 10:00 horas o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Subsecretaria de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, térreo, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, pelo telefax nº (0xx21) 2199-6442/2199-6362 ou no site www.caixa.com.br.

MÁRCIA LEAL DA CUNHA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Designa:

a contar de 04 de janeiro de 2016, GLORIA JACYARA SOARES BOTELHO - Mat.: 115982, para responder pelo cargo em comissão de Subsecretário(a) Municipal - Símbolo SSM, em virtude das férias do(a) servidor(a) Luciana Pacheco de Abreu - Mat.: 115930, na(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins, sem fazer jus a remuneração do referido cargo.

Port. nº 2937/2015

Exonera:

a contar de 07 de dezembro de 2015, SIMONE LIMA GOMES - Mat.: 106190, do cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, da(o) Secretaria Municipal de Administração.

Port. nº 3054/2015

Exonera:

a contar de 01 de setembro de 2015, RAFAELLA BRAGA LEAL REIS - Mat.: 105653, do cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, da(o) Secretaria Municipal de Saúde.

Port. nº 3059/2015

Nomeia:

a contar de 03 de dezembro de 2015, ANA PAULA DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, na(o) Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Rafaella Braga Leal Reis - Mat.: 105653.

Port. nº 3060/2015
